



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO: Nº 631/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA E OUTRO MONITOR, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO, LINHAS ESTADUAIS, COMPARTILHADAS, MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.062.800,00 (quatro milhões e sessenta e dois mil e oitocentos reais).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA PARTICIPAÇÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/03/2026 – Horas 17:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/04/2026 – Horas 08:50:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 15/04/2026 – Horas 09:00:00

INÍCIO DOS LANCES: 15/04/2026 – Horas 09:02:00

SISTEMA: PLATAFORMA BBMNET – www.bbmnetlicitacoes.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	3
2. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA VISTORIA TÉCNICA.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA CONTRATAÇÃO.....	18
10. DOS RECURSOS	19
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
13. DA GARANTIA DE PROPOSTA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE VISTORIA	88
ANEXO I – B - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA	89
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO	90
ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA	129
ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL	130
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	131
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO	132
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	144



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

1. PREÂMBULO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA** situada na Rua Prudente de Moraes nº 93, Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2023, Decreto Municipal nº 399/2023** e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA E OUTRO MONITOR, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO, LINHAS ESTADUAIS, COMPARTILHADAS, MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. **A licitação será dividida em lote único**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. **Não poderão** disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.1.1. Licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 322/2023.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global do lote**.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2. Empresas brasileiras;

6.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Será desclassificada a proposta que:

6.20.1. Contiver vícios insanáveis;

6.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.22.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.22.2. No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.22.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.22.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.24.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.25.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. Os licitantes **poderão** realizar visita técnica, para conhecer e examinar o local da realização dos serviços, instalação de equipamentos, esclarecimentos e demais informações que entenderem necessárias.

7.2. A vistoria poderá ser realizada a qualquer dia, respeitado o horário de funcionamento da repartição pública municipal, até o dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura, devendo ser agendada junto a Secretaria Municipal de Educação de Santa Branca através dos contatos: pelo **telefone (12) 3972-1686 – 3972-3061**, e-mail: **educacao@santabranca.sp.gov.br** – **[sesantabranca@gmail.com](mailto:sasantabranca@gmail.com)**, contato: **ALEXANDRA CRISTINA MEIRELLES** Secretária Municipal de Educação **OU GIUSEPE MATHEUS MAGALHÃES**, Secretário Adjunto de Educação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.3. O licitante que decidir não realizar a visita técnica facultativa **deverá apresentar declaração** afirmando possuir ciência de que tinha possibilidade de fazer a visita técnica, mas que ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a Proposta Comercial sem realizar a visita técnica, conforme modelo do ANEXO I - B - DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA, do presente Edital.

7.4. **A realização da visita técnica é facultativa** e não constitui condição para a participação na presente licitação.

7.5. No decorrer da execução contratual não poderá ser alegado o desconhecimento de questões técnicas que poderiam ter sido verificadas por ocasião da visita técnica.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

8.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/2006.

8.4. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

8.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.5.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.5.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 8.6.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);
- 8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;
- 8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.7.1. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.7.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

8.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais;**

8.7.3.1. Juntamente as demonstrações exigidas neste item a licitante deverá apresentar a cópia das folhas de abertura e encerramento dos livros, assinado por profissional técnico legalmente habilitado.

8.7.3.2. Para as empresas que fazem sua escrituração através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.7.3.3. É vedada a sua substituição das demonstrações exigidas por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s).

8.7.4. A demonstração da aptidão econômica do licitante deverá ser comprovada de forma objetiva, nos termos do Art. 69, da Lei Federal nº. 14.133/21, ela será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial de cada exercício, calculados com duas casas decimais:

8.7.4.1. Os índices exigidos para os 2 (dois) últimos exercícios sociais individualmente calculados, serão: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e deverão se apresentar iguais ou superiores a 1,00 (um), pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL: igual ou superior a 1,00 (um)

$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}} \geq 1,00$

Passivo circulante + passivo não circulante (ELP)

SOLVÊNCIA GERAL: igual ou superior a 1,00 (um)

$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}} \geq 1,00$

Passivo circulante + passivo não circulante (ELP)

LIQUIDEZ CORRENTE: igual ou superior a 1,00 (um)

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

Passivo Circulante

8.7.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação CAPITAL MÍNIMO na forma integralizada OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO de 10 % do VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO;

8.7.6. Os índices econômicos financeiros, e o Patrimônio Líquido mínimo exigido serão calculados e/ou conferidos pelo contador do órgão, designado em como apoio à licitação;

8.7.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.7.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar que a empresa licitante vem executando, ou executou, serviços compatíveis com o objeto do presente certame, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, com no mínimo 50% da quilometragem anual do contrato, nos termos da súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo:

KM / DIA	DIAS LETIVOS	KM / ANO	50%
1.792 km / dia	200	358.400 km / ano	179.200 Km

8.8.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.8.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.8.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.8.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.8.8. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentos sobre o tema.

8.9. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

8.9.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- d) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- h) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

8.9.2. Declaração do Anexo V – Declaração de empresa de Pequeno Porte.

8.9.3. Declaração do Anexo III do Termo de Referência - Visita técnica ou não visita técnica.

8.9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.10. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **UMA HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Comissão;

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- 8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

9.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 399/2023.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Gestor, por solicitação ao Departamento de Licitação, verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3.1. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 9.3 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3.2. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária de Créditos não Quitados com o Município de Santa Branca.

9.3.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3.6 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, as consultas dos cadastros previstos no item 8.1 deste edital.

9.3.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

9.3.4.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Anexo IV do edital;

9.3.4.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

9.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes nos termos do Decreto Municipal nº 399/2023.

9.5. **Dotação Orçamentária.** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório onerarão os seguintes créditos orçamentários:

02.04.09.12.361.0020.2545.01.3.3.90.39.99.220.0000 – ficha 120 – pré empenho nº 471/2026 –

Operacionalização do transporte de aluno;

02.04.09.12.361.0020.2545.05.3.3.90.39.99.206.0000 – ficha 121 – pré empenho nº 472/2026 -

Operacionalização do transporte de aluno;

02.04.09.12.361.0020.2545.05.3.3.90.39.99.282.0000 – ficha 122 - pré empenho nº 473/2026 -

Operacionalização do transporte de aluno;

02.04.09.12.362.0020.2546.02.3.3.90.39.99.230.0001 – ficha 126 - pré empenho nº 474/2026 -

Operacionalização do transporte de aluno;

02.04.09.12.361.0020.2545.05.3.3.90.39.99.288.0000 – ficha 123 - pré empenho nº 475/2026 -

Operacionalização do transporte de aluno;

02.04.09.12.361.0020.2545.91.3.3.90.39.99.220.0000 – ficha 424 - pré empenho nº 476/2026 -

Operacionalização do transporte de aluno;

9.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024.

11.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser formuladas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e/ou através do e-mail pregaoeletronico@santabranca.sp.gov.br, o pedido deverá ser em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. Concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

13. GARANTIA DE PROPOSTA E GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

GARANTIA DE PROPOSTA (participação).

13.1. Em conformidade com o art. 58 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, os Licitantes deverão oferecer Garantia de PROPOSTA, no valor de 1% do valor estimado do objeto para a contratação, ou seja, **R\$ 40.628,00 (quarenta mil seiscientos e vinte e oito reais).**

13.2. A Garantia a que se refere este item, poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, devendo sua comprovação se dar por documento a ser encaminhado juntamente com a proposta final.

13.3. Garantia de proposta deverá possuir validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do certame.

13.4. Qualquer proposta não garantida em conformidade com o disposto nos itens acima acarretará a desclassificação.

13.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.6. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor da contratação.

13.7. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para celebrar a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.8. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

13.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.10. O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista na Cláusula 13.3 item II.

13.11. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

13.11.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.11.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.12. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

14.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.santabranca.sp.gov.br> e na Plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET.

Links: <http://santabranca.sp.gov.br/licitacoes/> - <http://santabranca.sp.gov.br/diario-oficial/> - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
https://novobbmnet.com.br/?gclid=EAlaIQobChMI1seoiLXA6gIVUYCRCh2jMQkvEAAAYASAAEgKS7fD_BwE

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO IV – Declaração Geral.

ANEXO V – Declaração de empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI – Minuta de contrato.

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação.

Santa Branca, 27 de março de 2026.

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

PROCESSO Nº 631/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA E OUTRO MONITOR, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO, LINHAS ESTADUAIS, COMPARTILHADAS, MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP.

DESCRIÇÃO DO LOTE, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS FIXADOS.

Item				Valores estimados do lote		
LOTE	Descrição	Especificação	UN	Quant	Valor unitário	Valor total
LOTE 01	1 SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ROTA 01: GARAGEM ESCOLAR /B. COSTÃO/ EMEF "PROF. ^a BENEDITA P. ALBUQUERQUE" / EMEF "PROF. ^a FRANCISCA ROSA GOMES" / EMEI "TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ" /EE WALDEMAR SALGADO 01 ÔNIBUS DE 45 LUGARES 150 KM DIARIA	KM	30000	R\$ 12,00	R\$ 360.000,00
	2 SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ROTA 02 - B. COSTÃO/ EMEF "PROF. ^a BENEDITA P. ALBUQUERQUE" / EMEF "PROF. ^a FRANCISCA ROSA GOMES" / EMEI "TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ" /EE WALDEMAR SALGADO 01 MICRO ONIBUS DE 22 LUGARES 230 KM DIARIA	KM	46000	R\$ 9,03	R\$ 415.380,00
	3 SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ROTA 03 - GARAGEM ESCOLAR /MOQUETÁ/ EMEF "PROF. ^a BENEDITA P. ALBUQUERQUE" / EMEF "PROF. ^a FRANCISCA ROSA GOMES" /" EE WALDEMAR SALGADO 01 MICRO ONIBUS DE 22 LUGARES 100 KM DIARIA	KM	20000	R\$ 12,45	R\$ 249.000,00
	4 SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ROTA 04 - GARAGEM ESCOLAR /VALE DA ALEGRIA / EMEF "PROF. ^a BENEDITA P. ALBUQUERQUE" / EMEF "PROF. ^a FRANCISCA ROSA GOMES" /" EE WALDEMAR SALGADO 01 MICRO ONIBUS DE 22 LUGARES 50 KM DIARIA	KM	10000	R\$ 12,45	R\$ 124.500,00
	5 SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ROTA 05 - GARAGEM ESCOLAR /BAIRRO SANTA JOANA / EMEF "PROF. ^a BENEDITA P. ALBUQUERQUE" / EMEF "PROF. ^a FRANCISCA ROSA GOMES" / EMEI "TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ"/" EE WALDEMAR SALGADO 01 MICRO ONIBUS DE 22 LUGARES 50 KM DIARIA	KM	10000	R\$ 12,45	R\$ 124.500,00
	6 SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	ROTA 06 - GARAGEM ESCOLAR /BRÁS CAXI/TOCA/PADRE/ EMEF "PROF. ^a BENEDITA P. ALBUQUERQUE" / EMEF "PROF. ^a FRANCISCA ROSA GOMES" / EMEI "TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ"/" EE WALDEMAR SALGADO	KM	11440	R\$ 11,45	R\$ 130.988,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	01 MICRO ONIBUS DE 22 LUGARES 57,20 KM DIARIA				
7	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ROTA 07 - GARAGEM ESCOLAR /SERROTE/ EMEF "PROF.ª BENEDITA P. ALBUQUERQUE" /EMEF "PROF.ª FRANCISCA ROSA GOMES" /EMEI "TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ/" EE WALDEMAR SALGADO 01 MICRO ONIBUS DE 22 LUGARES 120 KM DIARIA	KM	24000	R\$ 11,50	R\$ 276.000,00
8	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ROTA 08 - GARAGEM ESCOLAR /VARGEM GRANDE/ EMEF "PROF.ª BENEDITA P. ALBUQUERQUE" /EMEF "PROF.ª FRANCISCA ROSA GOMES" /EMEI "TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ/" EE WALDEMAR SALGADO 01 MICRO ONIBUS DE 22 LUGARES 120 KM DIARIA	KM	24000	R\$ 11,50	R\$ 276.000,00
9	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ROTA 09 - GARAGEM ESCOLAR / CAETÊ/ EMEF "PROF.ª BENEDITA P. ALBUQUERQUE" /EMEF "PROF.ª FRANCISCA ROSA GOMES" /EMEI "TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ/" EE WALDEMAR SALGADO 01 MICRO ONIBUS DE 22 LUGARES 150 KM DIARIA	KM	30000	R\$ 11,45	R\$ 343.500,00
10	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ROTA 10 - GARAGEM ESCOLAR / SANTA TEREZA / EMEF "PROFª MARIA APPARECIDA FONSECA / EMEF "PROFª PALMYRA M. R. PERILLO" / EE WALDEMAR SALGADO 01 ONIBUS DE 45 LUGARES 100 KM DIARIA	KM	20000	R\$ 14,24	R\$ 284.800,00
11	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ROTA 11 - GARAGEM ESCOLAR / JARDIM SELMA / BARRAGEM / BAIRRO DOS FORTES / EMEF "Profa. BENEDITA P. ALBUQUERQUE" / EMEF Prof.ª FRANCISCA ROSA GOMES" / EMEI "TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ" / "EE WALDEMAR SALGADO" 01 MICRO ONIBUS DE 22 LUGARES 27 KM DIARIA	KM	5400	R\$ 11,45	R\$ 61.830,00
12	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ROTA 12 - ATENDIMENTO A TODOS OS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES 02 MICRO ONIBUS ADAPTADO DE NO MINIMO 10 LUGARES 320 KM DIARIA	KM	64000	R\$ 11,25	R\$ 720.000,00
13	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ROTA 13 - GARAGEM ESCOLAR / ESTRADA SANTA BRANCA - SALESÓPOLIS / BAIRRO SERROTE / BAIRRO SANTA TEREZA 01 MICRO ONIBUS DE 22 LUGARES 80 KM DIARIA	KM	16000	R\$ 11,45	R\$ 183.200,00
14	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ROTA 14 - GARAGEM ESCOLAR / BAIRRO SANTA CRUZ / BAIRRO SÃO JOAQUIM 01 MICRO ONIBUS DE 22 LUGARES 65 KM DIARIA	KM	13000	R\$ 11,45	R\$ 148.850,00
15	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO	ROTA 15 - GARAGEM ESCOLAR / MOMBUCA / SANTA TEREZA	KM	13000	R\$ 9,03	R\$ 117.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

	DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	01 MICRO ONIBUS DE 22 LUGARES 65 KM DIARIA				
16	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ROTA 16 - GARAGEM ESCOLAR / FARIAS / ALBINO / TOCA DO LEITÃO 01 MICRO ONIBUS DE 22 LUGARES 35 KM DIARIA	KM	7000	R\$ 11,45	R\$ 80.150,00
17	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ROTA 17 - GARAGEM ESCOLAR / ELDORADO / EMEIF TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ / EMEF PROFª BENEDITA P. ALBUQUERQUE / EMEF PROFª FRANCISCA ROSA GOMES/ EE WALDEMAR SALGADO 01 MICRO ONIBUS DE 22 LUGARES 72,8 KM DIARIA	KM	14560	R\$ 11,45	R\$ 166.712,00
LOTE 01 - TOTAL						R\$ 4.062.800,00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível Diesel S10, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino, LINHAS ESTADUAIS, COMPARTILHADAS, MUNICIPAIS e CRECHES MUNICIPAIS do Município de Santa Branca - SP, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, relacionados neste Termo de Referência, de acordo com os **ANEXO I – “ITINERÁRIOS”** nas seguintes condições:

1.2. A estimativa diária de quilômetros rodados é de 1.792 km (Um mil, setecentos e noventa e dois quilômetros), sendo necessário o mínimo de 18 veículos, sendo 02 ônibus com no mínimo 45 lugares, 14 micro-ônibus com no mínimo 22 lugares e 02 veículos adaptados com capacidade mínima para 10 (dez) passageiros por veículo, sendo no mínimo 2 (dois) boxes exclusivos para cadeirantes, com rampa hidráulica, mecânica ou manual para acesso de cadeirantes, bem como conter acesso facilitado para deficiente visual e ou com dificuldade locomotora, para a execução dos serviços.

1.3. A contratada deverá possuir um (1) veículo reserva para cada 10 veículos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 1.4. É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto. Toda a prestação do serviço deve ser realizada diretamente pela empresa contratada.
- 1.5. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, fiscais e administrativos relacionados aos serviços, veículos, motoristas e monitores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Santa Branca, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural e de risco que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.
- 2.2. Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda citada acima, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar, com disponibilização de veículos adequados, motoristas habilitados e monitores capacitados, destinados ao transporte diário dos alunos da rede pública municipal de ensino.

A execução do objeto contempla todas as fases do ciclo de vida do serviço, abrangendo planejamento, implantação, execução, monitoramento, manutenção e encerramento contratual, conforme descrito a seguir:

3.1 Planejamento do Serviço

- Definição de rotas e itinerários pela Secretaria Municipal de Educação;
- Estimativa anual de 550 (quinhentos e cinquenta) alunos transportados;
- Previsão de 200 (duzentos) dias letivos por ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Estimativa de 1.792 km rodados diariamente;
- Compatibilização com o calendário escolar municipal e estadual.

Os roteiros poderão sofrer alterações, com acréscimo ou supressão de quilometragem, modificação de veículo ou criação de nova rota, em razão de:

- Calendários divergentes;
- Projetos pedagógicos;
- Alterações de unidades escolares;
- Inclusão ou exclusão de alunos;
- Mudança de horários.

As alterações deverão respeitar o limite de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização por Termo Aditivo.

É vedada a execução de percurso ainda não formalizado por termo aditivo.

3.2 Implantação do Serviço

Os documentos abaixo mencionados deverão ser apresentados junto ao setor de licitação em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

- CRLV de todos os veículos;
- CNH válida e compatível dos motoristas;
- Documentação completa dos monitores;
- Comprovação de regularidade junto aos órgãos de trânsito;
- Comprovação dos seguros obrigatório e seguro contra danos a terceiros e passageiros;
- Vistoria veicular dos veículos;
- Atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro;

Todos os veículos serão inspecionados pelo Município antes do início da execução contratual, sendo vistoriado 100% da frota.

3.3 Execução do Serviço

O transporte será realizado diariamente, nos dias letivos, observando rigorosamente os horários:

Turno Matutino



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 6º ao 9º ano: 07h00 às 12h20
- 1º ao 5º ano: 07h30 às 12h00
- Ensino Médio: 07h00 às 12h35

Turno Vespertino

- 6º ao 9º ano: 13h10 às 18h30
- 1º ao 5º ano: 13h10 às 17h40
- Ensino Médio: 13h00 às 18h35

Turno Noturno

- 18h50 às 23h00
- Ensino Médio: 19h00 às 23h00

Período Integral

- Escolas Barão, Benedita e Isaura: 07h30 às 14h30 ou 17h20

Creches Municipais

- 07h30 às 16h30

Escolas Rurais

- 07h30 às 15h

A contratada deverá:

- Cumprir rigorosamente os horários;
- Permitir a entrada de fiscal municipal nos veículos;
- Substituir imediatamente veículo ou motorista em caso de quebra ou impedimento;
- Informar qualquer substituição à Secretaria;
- Não transportar terceiros estranhos ao serviço;
- Respeitar a velocidade máxima permitida.

3.4 Estrutura Operacional da Solução

a) Veículos

Devem:

- Estar registrados como transporte escolar;
- Atender ao Código de Trânsito Brasileiro;
- Possuir faixa amarela "ESCOLAR";



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Possuir Tacógrafo e GPS;
- Possuir Cintos de segurança em todos os assentos;
- Possuir cadeirinhas adequadas à faixa etária, em conformidade com as normas do CONTRAN e legislação vigente sobre transporte infantil (Lei nº 13.546/2017 e demais regulamentações aplicáveis).
- Possuir Extintor de incêndio;
- Possuir dispositivos de visão indireta conforme Resolução 439/2013 do CONTRAN;
- Possuir seguro obrigatório e seguro de responsabilidade civil;
- Passar por inspeção semestral obrigatória (mínimo 2 vistorias anuais).

Devem ainda estar em perfeitas condições mecânicas, elétricas, estruturais e de conservação.

A contratada deverá disponibilizar veículos adaptados para alunos com necessidades especiais, conforme Lei nº 13.146/2015, quando solicitado.

3.4.1. Dispositivo Adicional para Crianças da Creche

Todos os veículos destinados ao transporte de crianças matriculadas nas creches municipais deverão ser equipados com cadeirinhas adequadas à faixa etária, em conformidade com as normas do CONTRAN e legislação vigente sobre transporte infantil (Lei nº 13.546/2017 e demais regulamentações aplicáveis).

A contratada deverá fornecer, instalar e manter os dispositivos de forma segura, sem ônus adicional à Administração, garantindo que todos os passageiros da faixa etária de 1 a 5 anos estejam corretamente acondicionados durante todo o percurso.

b) Motoristas

Devem possuir:

- CNH categoria D ou E válida;
- Curso especializado para transporte escolar;
- Idade mínima de 21 anos;
- Ausência de infrações graves ou gravíssimas recentes;
- Documentação regular apresentada no ato da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

c) Monitores

Devem:

- Possuir maioridade civil;
- Possuir cadastramento expedido pelo Detran;
- Utilizar crachá e colete de identificação;
- Auxiliar no embarque e desembarque;
- Manter disciplina e segurança dos alunos;
- Acompanhar integralmente o trajeto.

3.5 Monitoramento e Controle

- Relatórios mensais contendo quilometragem, itinerário, alunos transportados e identificação do motorista e veículo;
- Fiscalização permanente pela Secretaria Municipal de Educação;
- Vistorias periódicas mínimas de 02 vezes ao ano;
- Controle da execução por rota.

3.6 Manutenção e Responsabilidades da Contratada

São de responsabilidade da contratada:

- Combustível;
- Motoristas e monitores;
- Manutenção preventiva e corretiva (pneus, freios, motor, câmbio, elétrica, funilaria, limpeza etc.);
- Encargos trabalhistas e previdenciários;
- Impostos e taxas;
- Seguro contra acidentes de trabalho;
- Seguro dos veículos.

A Prefeitura não se responsabiliza por danos materiais ou pessoais envolvendo veículos ou funcionários da contratada.

3.6.1 Reposição Imediata de Veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

A contratada deverá garantir a reposição imediata de qualquer veículo que venha a apresentar pane mecânica, elétrica ou outra impossibilidade de operação, de modo a não prejudicar a execução das rotas e o transporte dos alunos, devendo disponibilizar veículo substituto em tempo hábil para cumprimento integral do itinerário do dia.

O não atendimento a esta obrigação implicará a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

3.7 Estimativa de Valores por Rota

Os valores médios estimados por rota encontram-se definidos na tabela constante deste Termo de Referência, devendo o licitante considerar que os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e operacionais.

3.8 Garantias

a) Garantia de Execução Contratual

Poderá ser exigida garantia nos termos da Lei nº 14.133/2021, limitada aos percentuais legais.

b) Garantias Securitárias

A contratada deverá manter durante toda a vigência:

- Seguro obrigatório dos veículos;
- Seguro de responsabilidade civil para danos materiais e corporais a terceiros e alunos;
- Documentação veicular e dos condutores atualizada.

3.9 Encerramento do Contrato

Ao final da vigência contratual deverão ser apresentados:

- Relatórios consolidados;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Quitação das obrigações contratuais;
- Liberação da garantia contratual, quando aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 4.1. Habilitação Jurídica:** contrato social, CNPJ, documentos do representante legal, procuração se houver.
- 4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** certidões negativas (federais, estaduais, municipais), FGTS, CNDT, prova de regularidade tributária.
- 4.3. Qualificação Econômico-Financeira:** balanço patrimonial, índices contábeis exigidos, certidão negativa de falência.
- 4.4. Qualificação Técnica:**
 - 4.4.1.** O percentual de 50% refere-se à quilometragem anual total do contrato e deve ser comprovado por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.5.** Registro/autorizações do DETRAN e ARTESP para viagens intermunicipais.
- 4.6. Veículos:** registro escolar, inspeção semestral, faixa amarela, tacógrafo, cintos de segurança, condições adequadas.
- 4.7. Motoristas:** Cadastramento de Motorista expedido pelo Detran – SP CNH D/E, curso escolar, idade mínima 21 anos, certidões criminais, sem infrações graves.
- 4.8. Monitores:** Cadastramento de Monitor expedido pelo Detran – SP, documentos, certidões criminais, vínculo empregatício.
- 4.9. Declarações exigidas:** cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição, inexistência de fatos impeditivos, ME/EPP se aplicável.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme definido no instrumento contratual.

5.1. Dinâmica de Execução dos Serviços

A execução do transporte escolar observará a seguinte dinâmica operacional:

- Transporte diário dos alunos da Rede pública municipal, conforme itinerários e rotas previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos para cada unidade escolar e turno;
- Acompanhamento obrigatório por monitores durante todo o trajeto;
- Controle nominal de embarque e desembarque dos alunos;
- Garantia de disciplina, segurança e integridade física dos estudantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Monitoramento dos veículos por sistema de rastreamento GPS;
- Utilização de sistema tecnológico para:
 - Controle de passageiros;
 - Registro de viagens;
 - Controle de frequência;
 - Registro de quilometragem;
- Operação com roteirização previamente definida, admitindo ajustes conforme necessidade da Administração;
- Observância integral às normas do Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações do DETRAN;
- Substituição imediata de veículo ou profissional em caso de falha mecânica, ausência ou irregularidade.

A execução será contínua durante todo o período letivo, estimado em aproximadamente 200 (duzentos) dias por ano.

5.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados:

- No território do Município, abrangendo zona urbana e rural;
- Nos trajetos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, conforme calendário escolar vigente;
- Em dias letivos e, quando necessário, em atividades pedagógicas complementares autorizadas;
- Em excursões, visitas técnicas, eventos pedagógicos, culturais ou esportivos realizados no âmbito do Estado, quando previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Cronograma de Realização dos Serviços

A execução observará o calendário escolar oficial aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

O cronograma será estruturado da seguinte forma:

- **Etapas 1 – Implantação:** até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato;
- **Etapas 2 – Início da Operação Regular:** imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;
- **Etapas 3 – Execução Contínua:** durante todo o período letivo;
- **Etapas 4 – Encerramento e Relatório Final:** ao término da vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.4. Relatórios e Controle da Execução

A contratada deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação:

- Relatório de execução das rotas;
- Quilometragem percorrida por veículo;
- Número de alunos transportados;
- Relação nominal de passageiros por rota;
- Identificação de motorista e monitor responsáveis;
- Registro de ocorrências, quando houver.

Os relatórios deverão ser emitidos pelo sistema tecnológico de gestão e disponibilizados em formato digital.

5.5. Materiais, Equipamentos e Estrutura a Serem Disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional à Administração:

5.5.1 Veículos

- Ônibus, micro-ônibus ou veículos adaptados;
- Equipados com tacógrafo, cintos de segurança e extintores;
- Sistema de rastreamento GPS;
- Identificação visual conforme exigência legal;
- Seguro obrigatório e seguro contra danos a terceiros e passageiros;
- Inspeção semestral obrigatória;
- Idade máxima de 5 (cinco) anos.

5.5.2 Recursos Humanos

- Motoristas devidamente habilitados (CNH categoria D ou E);
- Monitores capacitados para acompanhamento dos alunos;
- Equipe técnica para suporte operacional e tecnológico.

5.6. Das Obrigações da Futura Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida;
- Cumprir rigorosamente os prazos contratuais;
- Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais e federais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA;
- Assumir integral responsabilidade por danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
- Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- Prestar os serviços sempre em regime de atendimento com a fiscalização da Contratante;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;
- O(s) veículo(s), objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, principalmente no que no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;
- Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalização ou auditoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Disponibilizar, se necessário, ao Setor de Transporte Escolar, documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;
- Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a Unidade Escolar de destino ou origem dos alunos;
- A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;
- A empresa prestadora de serviço deverá possuir em seu(s) veículo(s) sistema de dispositivos de visão indireta, que podem ser Câmera-monitor de ré e retrovisores ou câmera-monitor dianteira ou outro sistema equivalente, em conformidade com a Resolução 504/2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- A empresa prestadora do serviço deverá ter em cada veículo de transporte escolar, disco cronotacógrafo, conforme dispõe o Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro;
- A empresa prestadora de serviço deverá realizar a regularização do cronotacógrafo do veículo a cada dois anos no INMETRO;
- Os discos tacógrafos originais deverão estar devidamente preenchidos com data, nome do motorista, nº da linha, registro de quilometragem, nº da placa do veículo, KM inicial e final e sem rasuras e danificações;
- O prazo para conserto no aparelho do disco tacógrafo, será de 04 dias úteis, sendo de responsabilidade do motorista do veículo informar ao Setor de Transporte Escolar no mesmo dia que for detectado o defeito;
- As justificativas dos dias de manutenção ou conserto do aparelho de disco tacógrafo serão validadas mediante a apresentação da nota fiscal do conserto do aparelho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;
- Colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de alunos da Rede Pública, ficando terminantemente proibido carona;
- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;
- Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;
- Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações;
- Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;
- A Contratada deverá substituir o monitor de alunos que tiver mal comportamento no desempenho de suas funções;
- Durante a execução dos serviços o condutor deverá estar devidamente uniformizado com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar e DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE apresentar-se portando seu crachá de identificação;
- Confiar a direção dos veículos somente a motoristas com idade superior a 21 anos e devidamente habilitados na categoria “D” ou “E” e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;
- Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;
- Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;
- Responsabilizar-se diretamente pela conduta dos acompanhantes e seus condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os alunos durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração;
- Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/SP e de funcionários da Secretaria Municipal de Educação - Setor de Transporte Escolar;

- É obrigatória a fixação do termo de autorização e do selo de conformidade na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida
- sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;
- O número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais e na parte traseira do veículo;
- Apresentar mensalmente ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato, relatório de execução dos serviços contendo: serviços executados, nº do contrato, nº da Linha, Itinerário percorrido, quilometragem rodada, quantitativo nominal de alunos por itinerários, turno do aluno e escola atendida, bem como nome do motorista, nome do monitor se for o caso e placa do veículo, conforme modelo descrito no **ANEXO II**.

5.7. Das Obrigações da Contratante:

- Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- Fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares da empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas/monitor e/ou alunos;
- No caso de envolvimento de alunos, deve ser dada imediata ciência ao Diretor Escolar e ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
- Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
- Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de alunos, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas;
 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;
 - Notificar a Contratada, por escrito, por meio do Setor de Transporte Escolar da SEME, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
 - Indicar o gestor e fiscal do contrato, assim como, poderá designar formalmente fiscais de linha no intuito de gerenciar o serviço fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas;
 - A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
 - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8. Das Exigências em relação aos Condutores:

- Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- Ter mais de 21 anos;
- Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- Não havendo monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.
- Todos os condutores dos veículos deverão apresentar os cursos de ESCOLAR e COLETIVO para transitar com os veículos.

5.9. É vedado aos condutores:

- Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
- Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
- Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações diretas e indiretas, nas áreas municipal, estadual e federal, mesmo estando licenciado sem o recebimento de vencimentos.

5.10. Dos Monitores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.10.1. A licitante vencedora deverá contratar monitor de transporte escolar conforme quantidades mencionadas na Planilha de Itinerários do Transporte Escolar, com maioria civil, devidamente capacitado para a função, para atender aos alunos, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros).

5.10.2. O Monitor de Transporte Escolar deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada. Deverá prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

5.10.3. O Monitor de Transporte Escolar deverá contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

5.10.4. São atribuições dos Monitores:

- Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- Aferir a temperatura dos alunos antes de adentrar no veículo e solicitar que façam uso do Álcool gel;(em época de pandemia);
- Verificar se os alunos apresentam sintomas de gripes, tosse ou enfermidades visíveis como hematomas, uma fratura, ou escoriações. Considerando as informações acima não podendo adentrar no veículo por questões de segurança;
- Orientar o embarque e desembarque dos escolares nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou nos pontos correspondentes a sua linha;
- Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito;
- Recolher, registrar, manter guarda e entregar aos escolares no prazo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;
- Manter-se com decoro e correções devidos;
- Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
- Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- Verificar se todos os escolares transportados se encontram com o cinto de segurança regularmente afixados;
- Em caso de porte de objetos que oferecem riscos, cabe ao monitor(a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço, que deverá informar o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

5.10.5. É vedado aos monitores:

- Fumar, quando estiver em atividade;
- O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;
- Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

5.11. Sistema Tecnológico

5.11.1. Apresentação e Objetivo da Solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

A solução tecnológica deverá contemplar a gestão completa do transporte escolar, abrangendo planejamento, controle, monitoramento, administração e auditoria das viagens, com foco em segurança, eficiência, transparência e conformidade legal.

O sistema deverá atender às necessidades da Administração Pública, dos usuários, motoristas e responsáveis pelos estudantes, permitindo gestão integrada, rastreabilidade das operações e controle contratual.

A contratada será responsável pelo fornecimento dos dispositivos móveis necessários à operação, com plano de dados incluso.

5.11.2. Cadastro e Gestão de Informações

a) Cadastro de Motoristas e Veículos

- Registro de CNH e respectiva validade;
- Registro da validade da vistoria veicular;
- Monitoramento automático de vencimentos;
- Emissão de alertas para atualização de documentos;
- Manutenção do credenciamento ativo condicionado à regularidade documental.

b) Cadastro de Passageiros

- Dados pessoais;
- Endereços e contatos;
- Necessidades específicas (cadeirante, acompanhante, etc.).

c) Cadastro de Frota

- Modelo do veículo;
- Placa;
- Capacidade;
- Serviços atendidos.

d) Cadastro de Rotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Pontos georreferenciados de embarque e desembarque;
- Horários;
- Frequência das viagens.

5.11.3. Planejamento e Roteirização

O sistema deverá permitir planejamento dinâmico e inteligente das rotas, incluindo:

- Configuração de rotas por passageiro;
- Definição de pontos georreferenciados;
- Ajuste automático de tempo e deslocamento;
- Vinculação de passageiros aos pontos de embarque;
- Roteirização sequencial (ordem definida);
- Roteirização dinâmica com otimização automática;
- Uso de inteligência artificial para redução de custos e tempo;
- Ajuste automático de rotas em caso de alteração de passageiros ou veículos.

5.11.4 Controle de Viagens

O sistema deverá contemplar:

- Controle de embarque e desembarque via QR Code ou cartão individual;
- Validação de presença dentro do raio autorizado;
- Bloqueio ou alerta em caso de passageiro não autorizado;
- Monitoramento em tempo real via GPS (sem rastreador adicional);
- Registro de velocidade, data e hora;
- Comparação entre rota prevista e realizada;
- Controle de viagens agendadas, com cancelamentos e ajustes;
- Registro de quilometragem, passageiros e ocorrências;
- Gestão integrada de múltiplos serviços.

Tipos de Serviço

Possibilidade de parametrização por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Tipo de transporte (ônibus, van, adaptado);
- Regras operacionais e áreas atendidas;
- Medição por quilometragem, viagem ou tempo;
- Associação a grupos específicos de passageiros;
- Vinculação de motoristas a serviços e rotas.

5.11.5 Monitoramento e Painel de Controle

- Painel de controle em tempo real;
- Visualização de viagens, veículos e passageiros;
- Indicadores operacionais;
- Relatórios personalizados por serviço;
- Controle de frequência e custos.

5.11.6 Relatórios e Auditoria

- Relatórios de deslocamento, custos e performance;
- Indicadores de ocupação;
- Registro de logs completos para auditoria;
- Histórico permanente das operações;
- Relatórios gráficos e painéis analíticos avançados.

5.11.7 Integração e Segurança da Informação

O sistema deverá:

- Operar em ambiente em nuvem, com alta disponibilidade;
- Estar em conformidade com a LGPD;
- Utilizar protocolo SSL/HTTPS;
- Permitir integração via API, Webservice ou XML;
- Exportar dados em Excel, PDF e CSV;
- Permitir integração com sistemas municipais existentes ou futuros;
- Possuir autenticação segura por login e senha;
- Permitir criação de grupos e controle de permissões;
- Manter backups e controle de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Ser atualizado conforme evolução tecnológica e legislativa.

5.11.8 Operação Offline

- Funcionamento integral sem internet;
- Registro local das operações;
- Sincronização automática ao restabelecer conexão;
- Identificação de passageiros mesmo offline.

5.11.9 Customização e Identidade Visual

- Personalização com logo, cores e nome da contratante;
- Publicação nas lojas iOS e Android em até 10 dias;
- Flexibilidade para diferentes modalidades (escolar, fretamento, corporativo).

5.11.10 Funcionalidades do Aplicativo

a) Para Passageiros, Pais ou Responsáveis

- Monitoramento em tempo real;
- Notificações automáticas;
- Comunicação de ausência;
- Histórico de viagens;
- Avaliação do serviço.

b) Para Motoristas

- Lista de passageiros com status e observações;
- Navegação integrada a GPS;
- Registro de embarque/desembarque;
- Operação offline;
- Monitoramento automático de rota.

5.11.11 Funcionalidades Gerais

- Compatibilidade com Android e iOS (versão atual e três anteriores);
- Compatibilidade com dispositivos fornecidos (mínimo 5.9");
- Recuperação de senha via e-mail ou SMS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Interface intuitiva;
- Mapas digitais com exibição de trajeto e tempo estimado;
- Registro contínuo mesmo em segundo plano;
- Integração em tempo real com plataforma web.

5.11.12 Suporte e Atendimento

- Suporte técnico contínuo;
- Atendimento de segunda a sexta (8h às 18h);
- Canal emergencial 24/7;
- Atendimento presencial à Prefeitura de Santa Branca:
 - Escritório em até 10 km, ou
 - Atendimento presencial sob agendamento (24h), sem custo adicional.

Equipe mínima:

- Analista de suporte técnico;
- Operador de atendimento;
- Analista operacional para suporte presencial e treinamentos.

A contratada deverá promover a substituição imediata de qualquer equipamento ou veículo que apresente defeito ou inadequação.

O software de gestão e monitoramento constitui solução tecnológica essencial à adequada prestação do serviço de transporte escolar, não se tratando de elemento acessório, mas de ferramenta indispensável para garantir eficiência, controle e transparência.

Em razão de sua relevância, **exige-se a realização de Prova de Conceito (PoC)**, após a fase de habilitação e antes da adjudicação definitiva, com a finalidade de verificar a aderência às especificações do edital, comprovar a efetiva existência e operacionalidade da plataforma, avaliar sua usabilidade e estabilidade, testar funcionalidades críticas em ambiente simulado ou real e mitigar o risco de contratação de solução meramente conceitual ou ainda em desenvolvimento.

A Prova de Conceito deverá observar critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, incluindo roteiro de testes, prazos, métricas de avaliação e possibilidade de diligências técnicas, conforme anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.12. A Prova de Conceito será avaliada considerando conformidade funcional, estabilidade, usabilidade, segurança (incluindo LGPD) e escalabilidade.

5.12.1. Responsabilidades

- A contratada deverá configurar ambiente, prestar suporte e apresentar relatório final da PoC.
- A contratante deverá fornecer estrutura e equipe para avaliação.

5.12.2. Disposições finais

5.12.3. Após convocação, a vencedora terá até 5 dias úteis para demonstração do sistema.

5.12.4. Este Termo garante que a solução seja validada conforme critérios de qualidade estabelecidos.

5.13. Rotinas para prova de conceitos e Testes

5.13.1 A partir da divulgação/convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante vencedora terá até 5 (cinco) dias úteis para demonstração dos testes da solução tecnológica para gestão e acompanhamento do transporte.

5.13.2. A Prova de Conceito (PoC) e os testes deverão validar a solução tecnológica proposta, assegurando que ela atenda aos requisitos funcionais, técnicos e operacionais definidos no escopo do projeto.

5.13.3. O objetivo será verificar a viabilidade técnica, a eficiência operacional e a adequação do sistema às necessidades da CONTRATANTE, garantindo a qualidade e a confiabilidade da solução antes de sua implementação definitiva.

5.13.4. A Prova de Conceito deverá incluir o planejamento detalhado das atividades, a configuração de um ambiente de testes que simule as condições reais de operação e o treinamento inicial dos usuários envolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.13.5. A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, caso a primeira colocada não atenda aos requisitos.

5.13.3. A prova de conceito será realizada em data e local a serem divulgados pelo Pregoeiro, na sessão pública de abertura das propostas ou em ata encaminhada às licitantes.

5.13.4. Para a realização da prova, a licitante poderá indicar no máximo dois representantes.

5.13.5. A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica, respeitando os horários estipulados pela Prefeitura Municipal de Santa Branca. Se necessário, poderá estender-se para o dia útil seguinte.

5.13.6. Durante a execução, o sistema deverá ser testado em condições reais, abrangendo cadastro de passageiros, motoristas e veículos, planejamento e roteirização, monitoramento em tempo real e controle de embarque e desembarque.

5.13.7. Simulações de cenários críticos deverão ser realizadas, como alterações de rota, operação offline com sincronização posterior, cancelamentos e ajustes de viagens.

5.13.8. Ao término, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado contendo atividades realizadas, resultados, feedback dos usuários, falhas identificadas, plano de melhoria e conclusão técnica.

5.13.9. Deverão ser validados durante a Prova de Conceito e testes:

- a) Cadastro completo de passageiros, motoristas e veículos, incluindo necessidades especiais;
- b) Planejamento e roteirização com pontos, horários e passageiros definidos;
- c) Alocação de veículo e motorista considerando parâmetros operacionais;
- d) Otimização inteligente com ajustes dinâmicos;
- e) Monitoramento por GPS em tempo real;
- f) Operação offline com sincronização automática;
- g) Controle por QR Code ou cartão de identificação;
- h) Notificações automáticas aos passageiros e atualização ao motorista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- i) Relatórios com horários, quilometragem, passageiros e ocorrências;
- j) Exportação e integração com sistemas externos da CONTRATANTE.

5.13.10. Caso a solução seja recusada, a licitante será inabilitada e a próxima será convocada.

5.13.11. O resultado da demonstração será registrado em ata, assinada pelos presentes e anexada ao processo.

6.13.12. A solução deverá cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

5.14. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

A demanda da Administração possui as seguintes características:

- Atendimento estimado de aproximadamente 550 alunos;
- Média estimada de 1.792 km rodados diariamente;
- Atendimento a zona urbana e rural;
- Necessidade de controle nominal de alunos;
- Rotas fixas com possibilidade de ajustes durante o ano letivo;
- Operação simultânea em múltiplos turnos;
- Exigência de monitoramento tecnológico em tempo real;
- Emissão de relatórios mensais obrigatórios.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo combustível, manutenção, pessoal, encargos trabalhistas, seguros, tecnologia e tributos.

5.15. Especificação da Garantia do Serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços observará o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber.

Sem prejuízo da garantia legal, a contratada responderá por falhas na prestação do serviço, devendo promover correção imediata de irregularidades identificadas pela fiscalização contratual.

6.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.1 Execução Contratual

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Paralisação ou Suspensão

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo tais circunstâncias formalizadas mediante simples apostila.

6.3 Comunicações

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 Convocação da Contratada

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, inclusive para correção de irregularidades identificadas na execução do serviço.

6.5 Reunião Inicial de Alinhamento

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento, destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo:

- Obrigações contratuais;
- Mecanismos de fiscalização;
- Estratégias para execução do objeto;
- Plano complementar de execução da contratada, quando houver;
- Método de aferição dos resultados;
- Sanções aplicáveis;
- Procedimentos de envio de relatórios mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.6 Acompanhamento e Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 400/2022.

A fiscalização será exercida:

- Pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação;
- Por servidores formalmente designados como Fiscais de Linha.

6.7 Competências do Fiscal do Contrato

O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual para assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas, garantindo os melhores resultados à Administração.

6.7.1 Registro de Ocorrências

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as medidas necessárias para regularização de faltas ou defeitos.

6.7.2 Correção de Irregularidades

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal notificará a Contratada para correção da execução do contrato, fixando prazo para saneamento.

O fiscal poderá:

- Rejeitar serviços executados em desconformidade;
- Determinar substituição de veículo ou profissional;
- Impedir circulação de veículo que não atenda às exigências contratuais;
- Determinar imediata regularização documental.

6.7.3 Comunicação ao Gestor

O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.7.4 Risco à Execução

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.7.5 Término do Contrato

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, visando à renovação ou prorrogação, quando cabível.

6.7.6 Fiscalização Específica do Transporte Escolar

Compete ainda aos Fiscais de Linha:

- Acompanhar rotas periodicamente;
- Verificar cumprimento de horários;
- Conferir controle de embarque e desembarque;
- Vistoriar veículos, no mínimo, semestralmente;
- Atestar relatórios mensais de quilometragem e alunos transportados;
- Verificar uso correto do sistema tecnológico;
- Fiscalizar a atuação dos monitores.

É expressamente proibido o transporte de terceiros não autorizados nos veículos contratados.

6.8 Competências do Gestor do Contrato

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, bem como as medidas adotadas, informando à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

6.8.1 Gestão Documental

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo:

- Ordem de serviço;
- Registro de ocorrências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Relatórios mensais;
- Alterações contratuais;
- Prorrogações;
- Apostilamentos;
- Termos aditivos.

Elaborará relatório periódico para avaliar a necessidade de adequações contratuais.

6.8.2 Controle Administrativo e Financeiro

Compete ao gestor:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- Acompanhar empenho e pagamento;
- Verificar garantias contratuais;
- Controlar eventuais glosas;
- Solicitar documentos comprobatórios;
- Registrar problemas que impeçam a liquidação da despesa.

6.8.3 Processo de Responsabilização

O gestor adotará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização, para aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando necessário.

6.8.4 Relatório Final

Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório final contendo:

- Avaliação da execução;
- Análise do alcance dos objetivos da contratação;
- Recomendações para aprimoramento das futuras contratações.

6.8.5 Liquidação e Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

O gestor encaminhará a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores atestados pela fiscalização.

6.9 Preposto da Contratada

A Contratada deverá manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, para representá-la na execução do contrato.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

7.1 Recebimento Provisório

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 O prazo acima será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança encaminhada pela Contratada, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços referentes à parcela a ser paga.

7.2 Apuração da Execução

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal de faturamento, o fiscal do contrato irá:

- Apurar a qualidade da prestação dos serviços;
- Conferir a quilometragem executada;
- Verificar o número de alunos transportados;
- Conferir os itinerários realizados;
- Analisar relatórios extraídos do sistema de monitoramento;
- Registrar ocorrências operacionais.

O resultado será formalizado em relatório circunstanciado a ser encaminhado ao gestor do contrato.



7.2.1 Correções Obrigatórias

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização não atestará a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2 Rejeição dos Serviços

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com o Estudo Técnico Preliminar, este Termo de Referência ou a proposta apresentada, conforme art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.3 Condição para Ateste Final

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição enquanto existirem pendências não sanadas, nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Recebimento Definitivo

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 400/2023.

7.3.1. O gestor realizará análise dos relatórios e da documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento, indicará as cláusulas contratuais pertinentes e solicitará à Contratada, por escrito, as correções necessárias.

7.3.2. Emitirá Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo, com base nos relatórios apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.3.3. Comunicará a empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4. Encaminhará a documentação pertinente ao setor competente e à Unidade de Contratos e Convênios para formalização da liquidação e pagamento, conforme valores atestados.

7.4 Controvérsia na Execução

Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente apenas à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.5 Pendências

Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.1. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de testes de campo e à entrega de manuais, relatórios e demais documentos exigidos.

7.6 Responsabilidade

O recebimento provisório ou definitivo não exclui:

- A responsabilidade civil pela segurança do serviço;
- A responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

7.7 Nota Fiscal

A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada:

- Da comprovação da regularidade fiscal;
- Consulta atualizada ao SICAF, quando aplicável;
- Ou documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Além disso, deverão ser apresentados:

- Certidões fiscais atualizadas;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de regularidade tributária;
- Comprovantes de pagamento dos seguros obrigatórios;
- Comprovação de vínculo e folha de pagamento dos motoristas e monitores;
- Relatório detalhado de execução mensal.

7.8 Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data do ateste definitivo da Nota Fiscal.

7.9 Atualização Monetária

Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente conforme índice definido no contrato.

7.10 Simples Nacional

A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária dos tributos abrangidos, desde que comprove formalmente sua condição.

7.11 Verificação da Nota Fiscal

Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de execução;
- e) Valor a pagar;
- f) Destaque de retenções tributárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.12 Erros na Nota Fiscal

Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação, a Nota Fiscal será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após sua reapresentação regular, sem ônus à Administração.

7.13 Consulta à Regularidade

A Administração realizará consulta ao SICAF ou sítios oficiais para:

- a) Verificar manutenção das condições de habilitação;
- b) Identificar impedimentos de contratar com o Poder Público.

7.14 Notificação de Irregularidade

Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

7.15 Comunicação aos Órgãos Competentes

Não havendo regularização, o contratante comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

7.16 Rescisão

Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas para rescisão contratual, assegurada ampla defesa.

7.17 Execução Regular

Havendo execução regular do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até eventual decisão de rescisão.



7.18 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por ordem bancária para crédito na conta indicada pela contratada.

7.19 Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária.

7.20 Retenção Tributária

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.21. Independentemente dos percentuais indicados na planilha, serão retidos na fonte os valores previstos na legislação vigente.

Disposições Específicas do Transporte Escolar

- O pagamento será mensal, mediante comprovação do serviço efetivamente prestado.
- Não haverá pagamento antecipado.
- O pagamento somente ocorrerá após conferência dos relatórios e ateste da fiscalização.
- Serviços não executados ou executados em desconformidade não serão pagos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento licitatório**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, conforme definido no Edital, observados os parâmetros de qualidade, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O julgamento será realizado pelo modo de disputa aberto, com lances sucessivos, nos termos da legislação aplicável.

8.2 Exigências de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação Jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional.

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no portal oficial do Governo Federal.

8.3.3. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial ou estabelecimento.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório dos administradores.

8.3.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente, com averbação na matriz.

8.3.7. Sociedade cooperativa:

- Ata de fundação;
- Estatuto social;
- Registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.3.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP ou DAP-P válida).

8.3.9. Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.3.10. Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

O licitante deverá apresentar:

8.4.1. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF.

8.4.2. Certidão conjunta de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), inclusive quanto à Seguridade Social.

8.4.3. Prova de regularidade com o FGTS.

8.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.5. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal compatível com o objeto.

8.4.6. Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

8.4.7. Caso isento, declaração da Fazenda competente comprovando tal condição.

8.4.8. O MEI que pretenda usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006 fica dispensado da inscrição estadual e municipal, quando aplicável.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil (quando pessoa física).

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.3. Apresentação de balanço patrimonial, DRE e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Liquidez Geral (LG) ≥ 1
- Solvência Geral (SG) ≥ 1
- Liquidez Corrente (LC) ≥ 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Conforme fórmulas legais:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

8.5.4. Caso qualquer índice seja ≤ 1 , será exigido Capital Social forma integralizada ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10% do valor total estimado da contratação**.

8.5.5. Empresas constituídas no exercício da licitação poderão apresentar balanço de abertura.

8.5.6. Empresas com menos de 2 anos apresentarão demonstrações do último exercício.

8.5.7. Os índices deverão ser atestados por profissional contábil habilitado.

8.6. Qualificação Técnica

Considerando tratar-se de transporte escolar, será exigido:

8.6.1. Comprovação de inscrição da empresa junto ao órgão competente de trânsito do Estado (DETRAN), autorizando o exercício da atividade de transporte escolar, em plena validade.

8.6.2. Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.6.2.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar que a empresa licitante vem executando, ou executou, serviços compatíveis com o objeto do presente certame, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, com no mínimo 50% da quilometragem anual do contrato, nos termos da súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo:

KM / DIA	DIAS LETIVOS	KM / ANO	50%
1.792 km / dia	200	358.400 km / ano	179.200 Km

8.6.2.2. Será admitido o somatório de atestados.

8.6.2.3. Os atestados poderão estar em nome da matriz ou filial.

8.6.2.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares para verificação da veracidade dos atestados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos levantamentos técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando:

- A quilometragem média diária de cada itinerário;
- O número total de itinerários identificados;
- A quantidade de veículos necessários para atendimento integral da demanda;
- O número estimado de alunos transportados;
- A previsão de 200 (duzentos) dias letivos anuais;
- Os custos operacionais envolvidos (combustível, manutenção, depreciação, seguros, encargos trabalhistas, tributos, monitoria, entre outros);
- A análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Pesquisa de preços de mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A metodologia adotada considerou a composição de custo por quilômetro rodado e por viagem realizada, resultando na definição de valor estimado global anual da contratação.

9.1 Valores Médios Diários por Rota

Os valores médios diários por rota foram definidos com base nos levantamentos técnicos e na quilometragem média, conforme tabela abaixo:

ROTA	Valor médio diário por rota
1	R\$ 12,00
2	R\$ 9,03
3	R\$ 9,03
4	R\$ 9,03
5	R\$ 9,03
6	R\$ 9,03
7	R\$ 9,03
8	R\$ 9,03
9	R\$ 9,03
10	R\$ 12,00
11	R\$ 9,03
12	R\$ 11,25
13	R\$ 9,03
14	R\$ 9,03
15	R\$ 9,03
16	R\$ 9,03
17	R\$ 9,03

9.2 Cálculo do Valor Total Estimado

O valor total estimado da contratação será calculado considerando o custo médio diário de cada rota, o número de dias letivos e a quantidade de veículos necessários para atendimento completo da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

O valor total estimado corresponde a: **R\$ 4.062.782,00 (quatro milhões, sessenta e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

Este cálculo considera:

- A soma da quilometragem anual estimada por rota (km/dia × 200 dias letivos);
- O número de veículos necessários por rota;
- O custo unitário estimado por quilômetro rodado ou por viagem;
- Eventual pagamento complementar por viagem, quando aplicável.

A composição detalhada dos valores por quilômetro rodado e por viagem está apresentada no Anexo III – Relatório de Monitoramento das Rotas do Transporte Escolar, que integra este Termo de Referência.

9.3. Critério de Pagamento

O pagamento será realizado:

- Por quilômetro efetivamente rodado, conforme itinerários executados e atestados pela fiscalização;
- Por viagem efetivamente realizada, conforme definido no edital.

Observações:

- Somente serão pagos os serviços comprovadamente executados;
- É vedado pagamento por estimativa não realizada;
- Pagamento mensal mediante apresentação de relatório detalhado de execução e nota fiscal, até 30 dias após conferência;
- Documentos obrigatórios: certidões, FGTS, CNDT, prova de regularidade tributária, comprovantes de monitoria e veículos, folha de pagamento, seguros quitados;
- Erros em notas fiscais devolvem o documento para correção, retomando o prazo de pagamento na data de reapresentação.

9.4. Reajuste

O valor contratado será fixo durante os primeiros 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, será admitido reajuste anual pelo Índice Nacional de Preços ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, contado da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Matriz de Risco

A estimativa de custo considerou os riscos da contratação e sua adequada alocação entre Contratante e Contratado, conforme matriz de risco do contrato:

- Riscos operacionais;
- Oscilação ordinária de custos;
- Responsabilidade por manutenção da frota;
- Custos trabalhistas;
- Encargos tributários;
- Riscos administrativos.

9.6. Compatibilidade Orçamentária

A contratação encontra-se compatível com a previsão orçamentária do exercício financeiro correspondente, conforme dotação específica consignada na Lei Orçamentária Anual.

10. Dotação Orçamentária

- Despesas correrão por conta da dotação orçamentária municipal, conforme ficha de dotação especificada pela Secretaria Municipal de Educação.
- Custos incluem combustíveis, manutenção, seguros, impostos, motoristas e monitores, conforme legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

11.2. Multa administrativa, conforme discriminação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

a) Atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos:

- I – 0 a 15 minutos: R\$ 50,00
- II – 16 a 30 minutos: R\$ 100,00
- III – 31 a 60 minutos: R\$ 150,00

b) Interrupção na busca e/ou entrega dos alunos, considerando-se o mês de prestação dos serviços:

- I – 1º dia de interrupção: R\$ 150,00 por busca ou entrega
- II – 2º dia de interrupção: R\$ 200,00 por busca ou entrega
- III – Para cada dia posterior: acréscimo de R\$ 50,00 por busca ou entrega, sobre o valor do dia de interrupção anterior

c) Transporte de pessoas estranhas ao quadro de alunos ou de trabalhadores do sistema municipal de ensino:

- I – De 01 a 03 pessoas: R\$ 50,00 por pessoa
- II – A partir da 4ª pessoa: R\$ 75,00 por pessoa

d) As multas aplicadas não eximem a Contratada das sanções legais previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Lei de Licitações, e serão deduzidas dos créditos em favor da Contratada.

11.3. A aplicação das multas independe de interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à penalidade.

11.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

DO ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES E CESB

Localização dos prédios Públicos

Escolas Municipais	Endereços
EMEF “Barão de Santa Branca”	Rua Nestor Samuel de Oliveira, nº 193 – Centro
EMEF “Profª Benedita P. Albuquerque”	Rua Nove de Julho, nº 14- - Jd. Santa Cecília
EMEF “Profª Francisca Rosa Gomes”	Rua Brigadeiro Aguiar, nº 508 – Centro
EMEF “Profª Palmyra M. R. Perillo”	Rua Joaquim Maria Senna, nº 43 – Parque Cambuci
EMEF “Profª Isaura M. R. de Siqueira”	Rua Arthur Rosa Porto Filho, nº 215 – Jd. São José
EMEIF “Profª Maria Ap. Fonseca”	Rua Seis, nº 400 – Santa Tereza
EMEIF “Profª Sylvia C. B. Campos”	Rodovia Manoel Luiz de Sousa, km 12 – Monos
EMEI “Terezinha do Menino Jesus P. Wuó”	Praça General Euclides Figueiredo, nº 55 – Jd. Prado
Creche Municipal Estudante Renato Cabral Pereira	Rua Brigadeiro Aguiar, nº 114 – Centro
CSE – Centro Social Educacional	Praça Waldemar Salgado, s/n, Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

EE -Prof Waldemar Salgado	Rua João Pessoa, 12 - Centro
CESB (Associação Crianças Especiais de Santa Branca)	R. Maestro Franceschini, 120 - Centro
CRECHE MUNICIPAL "VEREADOR BENEDITO CANTINHO BRAGA FILHO"	Avenida José Octavio da Silva Leme, s/n – Parque Cambuci.

Raquel Oliveira dos Reis
Assessor I
Matrícula nº 13.807

ITINERÁRIOS

ROTA 1 -GARAGEM ESCOLAR /B. COSTÃO/ EMEF "PROF.ª BENEDITA P. ALBUQUERQUE" / EMEF "PROF.ª FRANCISCA ROSA GOMES" / EMEI "TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ" /EE WALDEMAR SALGADO	
ITINERÁRIO – IDA E VOLTA	
PONTO INICIAL / PONTO FINAL: GARAGEM	BAIRROS ATENDIDOS
Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha nº94-, Rua Manoel Nunes de Souza; Estrada Maria Theodoro do Couto Oliveira (Estrada Santa Branca-Guararema).	PONTO INICIAL/COSTÃO
Estrada Maria Theodoro do Couto Oliveira (Estrada Santa Branca-Guararema), Praça Arnaldo Michelletti, Rua Capitão Cândido de Siqueira Porto.	COSTÃO/ EMEF "PROFª FRANCISCA ROSA GOMES"
Rua Capitão Cândido de Siqueira Porto, Rua Manuel Nunes de Souza, Av. da Saudade, Rua João Domingos Lencioni	EMEF "PROFª FRANCISCA ROSA GOMES/ EMEF "PROFª BENEDITA
Rua João Domingos Lencioni, Rua 9 de julho, Rua Padre Benedito Rodrigues, Rua Kalil Antônio Simão, Rua Cel. Francisco de Abreu	EMEF "PROF.ª BENEDITA /EMEI TEREZINHA
Rua Cel. Francisco de Abreu, Rua Cel. Joaquim Faria, Rua João Pessoa.	EMEI TEREZINHA/WALDEMAR
Rua João Pessoa, Rua Cel. Joaquim Faria Lima, Rua Kalil Antônio Simão, Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha nº94	WALDEMAR/GARAGEM
BAIRRO INICIO: JARDIM PRADO	BAIRRO INICIO: JARDIM PRADO
DESTINO: EMEF "Prof.ª Benedita P. Albuquerque" EMEF "Prof.ª Francisca Rosa Gomes" EMEI "Terezinha do Menino Jesus Porto Wuó" EE Waldemar Salgado	DESTINO: EMEF "Prof.ª Benedita P. Albuquerque" EMEF "Prof.ª Francisca Rosa Gomes" EMEI "Terezinha do Menino Jesus Porto Wuó" EE Waldemar Salgado
Período: manhã	Período: tarde
Horário início: 05h30min	Horário início: 15h30min
Horário retorno: 07h00min	Horário destino: 16h30min



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Horário início: 11h20min	Horário início: 17h30min
Horário retorno: 12h40min	Horário de retorno: 18h50min
Horário de início: 13h30min	Horário de início: 18h35min
Horário de retorno: 14h50min	Horário de retorno: 19h00min
Horário de início: 16h00min	Horário de saída: 22h40min
Horário de retorno: 16h30min	Horário de retorno: 00h00min
Tipo de veículo: 1 ônibus	Tipo de veículo: 1 ônibus
Km diário (estimado): 75	Km diário (estimado): 75

ITINERÁRIOS

ROTA 2 - GARAGEM ESCOLAR /B. COSTÃO/ EMEF “PROF.ª BENEDITA P. ALBUQUERQUE” / EMEF “PROF.ª FRANCISCA ROSA GOMES” / EMEI “TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ” /EE WALDEMAR SALGADO	
ITINERÁRIO – IDA E VOLTA	
PONTO INICIAL / PONTO FINAL: GARAGEM	BAIRROS ATENDIDOS
Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha n°94- Jardim Prado, Rua Manoel Nunes de Souza-Estrada Maria Theodoro do Couto Oliveira (Estrada Santa Branca-Guararema).	PONTO INICIAL/COSTÃO/
Estrada Maria Theodoro do Couto Oliveira (Estrada Santa Branca-Guararema), Praça Arnaldo Micheletti, Rua Capitão Cândido de Siqueira Porto.	MOQUETÁ/ EMEF “PROFª FRANCISCA ROSA GOMES”
Rua Capitão Cândido de Siqueira Porto, Rua Brigadeiro Aguiar, Rua José Joaquim Nogueira, Praça Ajudante Braga, Praça Ribeiro Leite, Rua João Pessoa	EMEF “PROFª FRANCISCA ROSA GOMES/ EE WALDEMAR SALGADO
Rua João Pessoa, Rua Cel. Joaquim Faria, Rua Kalil Antônio Simão, Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha n°94.	EE WALDEMAR SALGA-DO/GARAGEM
BAIRRO INICIO: JARDIM PRADO	
DESTINO: EMEF “Profª Francisca Rosa Gomes” EE Waldemar Salgado	
Período: MANHÃ	Período: TARDE
Horário início: 06h20min	Horário início: 15h30min
Horário destino: 07h00min	Horário retorno: 16h30min
Horário início: 11h50min	Horário início: 17h30min
Horário retorno: 12h40min	Horário retorno: 18h20min
Horário de Saída: 13h30min	Horário início: 18h35min
	Horário retorno: 19h00min
Tipo de veículo: 1 micro-ônibus	Tipo de veículo: 1 micro-ônibus
Km diário (estimado): 115 Km	Km diário (estimado): 115 Km

ITINERÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ROTA 3 -GARAGEM ESCOLAR /MOQUETÁ/ EMEF “PROF.ª BENEDITA P. ALBUQUERQUE” /EMEF “PROF.ª FRANCISCA ROSA GOMES” /” EE WALDEMAR SALGADO	
ITINERÁRIO – IDA E VOLTA	
PONTO INICIAL / PONTO FINAL:GARAGEM	BAIRROS ATENDIDOS
Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha nº94- Jardim Prado, Rua Kalil Antônio Simão, Rua Cel. Joaquim Faria, Estrada Santa Branca-Guararema, bairro Moquetá	PONTO INICIAL/MOQUETÁ
Rua João Domingos Lencioni, Rua 9 de julho, Rua Padre Benedito Rodrigues, Rua Kalil Antônio Simão, Rua Cel. Francisco de Abreu	EMEI TEREZINHA/WALDEMAR
Rua João Pessoa, Nestor Samuel de Oliveira, Rua Independência, Rua Candido de Siqueira Porto	WALDEMAR/ EMEF “PROFª FRANCISCA ROSA GOMES
Rua Capitão Cândido de Siqueira Porto, Rua Manuel Nunes de Souza, Rua Caetano de Godoy, Rua Pedro Antônio Simão, Rua João Domingos Lencioni	EMEF “PROFª FRANCISCA ROSA GOMES/ EMEF “PROFª BENEDITA
Rua João Domingos Lencioni, Rua 9 de Julho, Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha nº94	EMEF “PROFª BENEDITA/ GARAGEM
BAIRRO INICIO: JARDIM PRADO	BAIRRO INICIO: JARDIM PRADO
DESTINO: EMEF “Profª Benedita P. Albuquerque” EMEF “Profª Francisca Rosa Gomes” EMEI “Terezinha do Menino Jesus Porto Wuó” EE Waldemar Salgado	
Período: manhã	Período: Tarde
Horário início: 06h10 min	Horário de início: 18h20min
Horário destino: 06h30 min	Horário de retorno: 20h00min
Horário de saída: 06h30 min	
Horário de chegada: 07h00 min	
Horário de Saída: 11h00 min	
Horário de Chegada: 12h00min	
Horário de Saída: 12h00 min	
Horário de Chegada: 12h30 min	
Horário de Saída: 13h 00 min	
Horário de Chegada: 13h40 min	
Horário de Saída: 15h30 min	
Horário de Chegada: 16h10 min	
Tipo de veículo: 1 micro-ônibus	
Km diário ônibus (estimado): 100 Km	

ITINERÁRIOS

ROTA 4 -GARAGEM ESCOLAR /VALE DA ALEGRIA / EMEF “PROF.ª BENEDITA P. ALBUQUERQUE” /EMEF “PROF.ª FRANCISCA ROSA GOMES” /” EE WALDEMAR SALGADO	
ITINERÁRIO – IDA E VOLTA	
PONTO INICIAL / PONTO FINAL:GARAGEM	BAIRROS ATENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha nº94- Jardim Prado, Rua Kalil Antônio Simão, Rua Cel. Joaquim Faria, Estrada Santa Branca-Guararema, bairro Vale da Alegria	PONTO INICIAL/VALE DA ALEGRIA
Estrada Santa Branca – Guararema Rua João Domingos Lencioni, Rua 9 de julho, Rua Padre Benedito Rodrigues, Rua Kalil Antônio Simão, Rua Cel. Francisco de Abreu	EMEI TEREZINHA/EEWALDEMAR SALGADO
Rua João Pessoa, Rua Nestor Samuel de Oliveira, Rua Capitão Augusto Trigueirinho, Rua Independência, Rua Cândido Siqueira Porto	EE WALDEMAR SALGADO/EMEF “PROFª FRANCISCA ROSA GOMES
Rua Cândido Siqueira Porto, Rua Brigadeiro Aguiar, Rua Manoel Nunes de Souza, Rua Caetano de Godoy, Av. da Saudade, Rua João Domingos Lencioni	EMEF “PROFª FRANCISCA ROSA GOMES/ EMEF “PROFª BENEDITA
Rua João Domingos Lencioni, Rua 9 de Julho, Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha nº94	EMEF “PROFª BENEDITA/ GARAGEM
BAIRRO INICIO: JARDIM PRADO	
DESTINO: EMEF “Profª Benedita P. Albuquerque” EMEF “Profª Francisca Rosa Gomes” EMEI “Terezinha do Menino Jesus Porto Wuó” EE Waldemar Salgado	
Período: manhã	
Horário início: 11h20min	
Horário destino: 12h00min	
Horário de saída: 12h35min	
Horário de retorno: 14h30min	
Tipo de veículo: 1 micro-ônibus	
Km diário (estimado): 50 Km	

ITINERÁRIOS

ROTA 5- GARAGEM ESCOLAR /BAIRRO SANTA JOANA / EMEF “PROF.ª BENEDITA P. ALBUQUERQUE” /EMEF “PROF.ª FRANCISCA ROSA GOMES” /EMEI “TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ/” EE WALDEMAR SALGADO	
ITINERÁRIO IDA E VOLTA	
PONTO INICIAL / PONTO FINAL:GARAGEM	BAIRROS ATENDIDOS
Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha nº94- Jardim Prado, Rua Kalil Antônio Simão, Rua Cel. Joaquim Faria, Estrada Santa Branca-Guararema, bairro Santa Joana	PONTO INICIAL/BAIRRO SANTA JOANA
Estrada Santa Branca - GuararemaRua João Domingos Lencioni, Rua 9 de julho, Rua Padre Benedito Rodrigues, Rua Kalil Antônio Simão, Rua Cel. Francisco de Abreu	EMEI “TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ”
Rua João Pessoa, Rua Nestor Samuel de Oliveira, Rua Capitão Augusto Trigueirinho, Rua Independência, Rua Cândido Siqueira Porto	EE WALDEMAR SALGADO/ EMEF “PROFª FRANCISCA ROSA GOMES”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Rua Cândido Siqueira Porto, Rua Brigadeiro Aguiar, Rua Manoel Nunes de Souza, Rua Caetano de Godoy, Av. da Saudade, Rua João Domingos Lencioni	EMEF "PROFª FRANCISCA ROSA GOMES" /EMEF "PROFª BENEDITA P. ALBUQUEQUE
Rua João Domingos Lencioni, Rua 9 de Julho, Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha nº94	EMEF "PROFª BENEDITA P. ALBUQUEQUE/GARAGEM
BAIRRO INICIO: JARDIM PRADO	
DESTINO: EMEF "Profª Benedita P. Albuquerque" EMEF "Profª Francisca Rosa Gomes" EMEI "Terezinha do Menino Jesus Porto Wuó" EE Waldemar Salgado	
Período: manhã	
Horário início: 05h00min	
Horário destino: 07h00min	
Horário de saída: 12h30min	
Horário de retorno: 14h30 min	
Horário de início: 15h30min	
Horário de retorno: 17h00min	
Tipo de veículo: 1 micro-ônibus	
Km diário: (estimado) 50 Km	

ROTA 6- GARAGEM ESCOLAR /BRÁS CAXI/TOCA/PADRE/ EMEF "PROF.ª BENEDITA P. ALBUQUERQUE" /EMEF "PROF.ª FRANCISCA ROSA GOMES" /EMEI "TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ/" EE WALDEMAR SALGADO	
ITINERÁRIO IDA E VOLTA	
PONTO INICIAL / PONTO FINAL:GARAGEM	BAIRROS ATENDIDOS
Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha nº94- Jardim Prado, Rua Kalil Antônio Simão, Rua Cel. Antônio Francisco de Abreu, Av. Santa Luzia, Estrada Santa Branca Paraibuna, Estrada do Padre	PONTO INICIAL/PADRE
Estrada do Padre, Estrada Santa Branca-Paraibuna, Av. Santa Luzia	PADRE/TOCA
Av. Santa Luzia, Av. Braz Fernandes de Campos,	TOCA/BRÁS CAXI
Av. Braz Fernandes de Campos, Av. Santa Luzia, Rua Cel. Antônio Francisco de Abreu	BRÁS CAXI/ EMEI "TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ"
Rua Cel. Joaquim Faria Lima, Rua João Pessoa.	EMEI "TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ" /EE WALDEMAR SALGADO
Rua João Pessoa, Rua Nestor Samuel de Oliveira, Rua Capitão Augusto Trigueirinho, Rua Independência, Rua Cândido Siqueira Porto	EE WALDEMAR SALGADO/ EMEF "PROFª FRANCISCA ROSA GOMES"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Rua Cândido Siqueira Porto, Rua Brigadeiro Aguiar, Rua Manoel Nunes de Souza, Rua Caetano de Godoy, Av. da Saudade, Rua João Domingos Lencioni	EMEF "PROFª FRANCISCA ROSA GOMES" /EMEF "PROFª BENEDITA P. ALBUQUEQUE
Rua João Domingos Lencioni, Rua 9 de Julho, Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha nº94	EMEF "PROFª BENEDITA P. ALBUQUEQUE/GARAGEM
BAIRRO INICIO: JARDIM PRADO	
DESTINO: EMEF "Profª Benedita P. Albuquerque" EMEF "Profª Francisca Rosa Gomes" EMEI "Terezinha do Menino Jesus Porto Wuó" EE Waldemar Salgado	
Período: manhã	
Horário início: 05h00min	
Horário destino: 07h00min	
Horário de saída: 12h30min	
Horário de retorno: 14h30min	
Horário de saída: 15h30min	
Horário de retorno: 17h00min	
Tipo de veículo: 1 micro-ônibus	
Km diário: (estimado) 57,2 Km	

ITINERÁRIO

ROTA 7 - GARAGEM ESCOLAR /SERROTE/ EMEF "PROF.ª BENEDITA P. ALBUQUERQUE" /EMEF "PROF.ª FRANCISCA ROSA GOMES" /EMEI "TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ/" EE WALDEMAR SALGADO	
ITINERÁRIO IDA E VOLTA	
PONTO INICIAL / PONTO FINAL:GARAGEM	BAIRROS ATENDIDOS
Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha nº94- Jardim Prado, Rua Kalil Antônio Simão, Rua Cel. Antônio Francisco de Abreu, Av. Santa Luzia, Estrada Santa Branca Paraibuna, Fazenda do Serrote	PONTO INICIAL/FAZENDA DO SERROTE
Fazenda Vargem Grande, Estrada Santa Branca Paraibuna, Av. Santa Luzia, Rua Cel. Antônio Francisco de Abreu,	EMEI "TEREZINHA DO MENINO JESUS POR-TO WUÓ" /EE WALDEMAR SALGADO
Rua João Pessoa, Rua Nestor Samuel de Oliveira, Rua Capitão Augusto Trigueirinho, Rua Independência, Rua Cândido Siqueira Porto	EE WALDEMAR SALGADO/ EMEF "PROFª FRANCISCA ROSA GOMES"
Rua Cândido Siqueira Porto, Rua Brigadeiro Aguiar, Rua Manoel Nunes de Souza, Rua Caetano de Godoy, Av. da Saudade, Rua João Domingos Lencioni	EMEF "PROFª FRANCISCA ROSA GOMES" /EMEF "PROFª BENEDITA P. ALBUQUEQUE
Rua João Domingos Lencioni, Rua 9 de Julho, Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha nº94	EMEF "PROFª BENEDITA P. ALBUQUEQUE/GARAGEM
BAIRRO INICIO: JARDIM PRADO	
DESTINO: EMEF "Profª Benedita P. Albuquerque" EMEF "Profª Francisca Rosa Gomes" EMEI "Terezinha do Menino Jesus Porto Wuó"	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

EE Waldemar Salgado	
Período: manhã	Período: Tarde
Horário início: 05h00min	Horário início: 12h30 min
Horário destino: 07h00min	Horário de Chegada: 14h30 min
	Horário início: 15h30 min
	Horário de Chegada: 17h00 min
Tipo de veículo: 1 micro-ônibus	
Km diário: (estimado) 120 km	

ITINERÁRIOS

ROTA 8 - GARAGEM ESCOLAR /VARGEM GRANDE/ EMEF “PROF.ª BENEDITA P. ALBUQUERQUE” /EMEF “PROF.ª FRANCISCA ROSA GOMES” /EMEI “TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ” /EE WALDEMAR SALGADO	
ITINERÁRIO IDA E VOLTA	
PONTO INICIAL / PONTO FINAL:GARAGEM	BAIRROS ATENDIDOS
Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha nº94- Jardim Prado, Rua Kalil Antônio Simão, Rua Cel. Antônio Francisco de Abreu, Av. Santa Luzia, Estrada Santa Branca Paraibuna, Fazenda Vargem Grande	PONTO INICIAL/VARGEM GRANDE
Fazenda Vargem Grande, Estrada Santa Branca Paraibuna, Av. Santa Luzia, Rua Cel. Antônio Francisco de Abreu,	EMEI “TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ”
Rua Cel Antônio Francisco de Abreu, Rua Cel. Joaquim Faria Lima, Rua João Pessoa.	EMEI “TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ” /EE WALDEMAR SALGADO
Rua João Pessoa, Rua Nestor Samuel de Oliveira, Rua Capitão Augusto Trigueirinho, Rua Independência, Rua Cândido Siqueira Porto	EE WALDEMAR SALGADO/ EMEF “PROFª FRANCISCA ROSA GOMES”
Rua Cândido Siqueira Porto, Rua Brigadeiro Aguiar, Rua Manoel Nunes de Souza, Rua Caetano de Go-doy, Av. da Saudade, Rua João Domingos Lencioni	EMEF “PROFª FRANCISCA ROSA GOMES” /EMEF “PROFª BENEDITA P. ALBUQUEQUE
Rua João Domingos Lencioni, Rua 9 de Julho, Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha nº94	EMEF “PROFª BENEDITA P. ALBUQUEQUE/GARAGEM
BAIRRO INICIO: JARDIM PRADO	
DESTINO: EMEF “Profª Benedita P. Albuquerque” EMEF “Profª Francisca Rosa Gomes” EMEI “Terezinha do Menino Jesus Porto Wuó” EE Waldemar Salgado	
Período: manhã	Período: Tarde
Horário início: 05h00min	Horário início: 15h30 min
Horário destino: 07h00min	Horário de Chegada: 17h00 min
Horário de saída: 12h30mim	Horário de Saída: 17h30 min
Horário de retorno: 14h30min	Horário de Chegada: 19h00 min
Tipo de veículo: 1 micro-ônibus	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Km diário (estimado) 120 Km

ITINERÁRIOS

ROTA 9 - GARAGEM ESCOLAR / CAETÊ/ EMEF "PROF.ª BENEDITA P. ALBUQUERQUE" / EMEF "PROF.ª FRANCISCA ROSA GOMES" / EMEI "TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ/" EE WALDEMAR SALGADO

ITINERÁRIO IDA E VOLTA

PONTO INICIAL / PONTO FINAL:GARAGEM	BAIRROS ATENDIDOS
Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha nº94- Jardim Prado, Rua Kalil Antônio Simão, Rua Cel. Antônio Francisco de Abreu, Av. Santa Luzia, Estrada Santa Branca Paraibuna, Bairro do Funil / Bairro Caetê	PONTO INICIAL/BAIRRO DO FUNIL / BAIRRO CAETÊ
Bairro do Funil / Bairro Caetê, Estrada Santa Branca Paraibuna, Av. Santa Luzia, Rua Cel. Antônio Francisco de Abreu,	EMEI "TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ"
Rua Cel Antônio Francisco de Abreu, Rua Cel. Joaquim Faria Lima, Rua João Pessoa.	EMEI "TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ" /EE WALDEMAR SALGADO"
Rua João Pessoa, Rua Nestor Samuel de Oliveira, Rua Capitão Augusto Trigueirinho, Rua Independência, Rua Cândido Siqueira Porto	EE WALDEMAR SALGADO/ EMEF "PROFª FRANCISCA ROSA GOMES"
Rua Cândido Siqueira Porto, Rua Brigadeiro Aguiar, Rua Manoel Nunes de Souza, Rua Caetano de Go-doy, Av. da Saudade, Rua João Domingos Lencioni	EMEF "PROFª FRANCISCA ROSA GOMES" / EMEF "PROFª BENEDITA P. ALBUQUEQUE
Rua João Domingos Lencioni, Rua 9 de Julho, Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha nº94	EMEF "PROFª BENEDITA P. ALBUQUEQUE/GARAGEM
BAIRRO INICIO: JARDIM PRADO	BAIRRO INICIO: JARDIM PRADO
DESTINO: EMEI "TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ" EE WALDEMAR SALGADO" EMEF "PROFª FRANCISCA ROSA GOMES"	DESTINO: EMEI "TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ" EE WALDEMAR SALGADO" EMEF "PROFª FRANCISCA ROSA GOMES"
Período: manhã	Período: Tarde
Horário início: 06h00min	Horário de Saída: 14h30min
Horário destino: 08h30min	Horário de retorno: 16h00min
Horário de saída: 09h30min	Horário de Saída: 16h30min
Horário de retorno: 12h00min	Horário de retorno: 19h00min
Tipo de veículo: 1 micro-ônibus	Tipo de veículo: 1 micro-ônibus
Km diário: (estimado) 75 Km	Km diário: (estimado) 75 Km

ROTA 10 - GARAGEM ESCOLAR / SANTA TEREZA / EMEF "PROFª MARIA APPARECIDA FONSECA / EMEF "PROFª PALMYRA M. R. PERILLO" / EE WALDEMAR SALGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ITINERÁRIO IDA E VOLTA	
PONTO INICIAL / PONTO FINAL: GARAGEM	BAIRROS ATENDIDOS
Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha nº94- Jardim Prado, Rua Kalil Antônio Simão, Rua Cel. Joaquim Faria, Rua João Pessoa, Rua Nestor Samuel de Oliveira, Praça Rui Barbosa, Rua Capitão Constâncio Santana, SP 77, Estrada Municipal do Jacaré, Rua 6	PONTO INICIAL/SANTA TERESA
Rua 6, Rua 4, Av.8, Rua 6	EMEIF(R) "PROFª MARIA APARECIDA FONSECA/BAIRRO/ EMEIF(R) "PROFª MARIA APARECIDA FONSECA
Rua 6, Estrada Municipal do Jacaré, Av. Benedito Eugênio Faustino de Oliveira, Rua Joaquim Maria Sena.	EMEIF(R) "PROFª MARIA APARECIDA FONSECA/ EMEF "PROFª PALMYRA M. R. PERILLO"
Rua Joaquim Maria Sena, Av. Benedito Eugênio Faustino de Oliveira, Rua Capitão Constâncio Santana, Praça Rui Barbosa, Rua Nestor Samuel de Oliveira, Rua João Pessoa.	EMEF "PROFª PALMYRA M. R. PERILLO" /EE WALDEMAR SALGADO
Rua João Pessoa, Rua Cel. Joaquim Faria, Rua Kalil Antônio Simão, Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha nº94.	EE WALDEMAR SALGADO /GARAGEM
BAIRRO INICIO: JARDIM PRADO	
DESTINO: EMEF "Profª Benedita P. Albuquerque" EMEF "Profª Francisca Rosa Gomes" EMEI "Terezinha do Menino Jesus Porto Wuó" EMEF "Barão de Santa Branca" EE Waldemar Salgado	
Período: Manhã	Período: Tarde
Horário início: 06h00 min	Horário de Saída: 13h00 min
Horário destino: 09h 30 min	Horário de Chegada: 16h 30 min
Horário de saída: 09h 50 min	Horário de Saída: 18h 35 min
Horário de retorno: 13h 00 min	Horário de Chegada: 19h 35 min
Tipo de veículo: 1 ônibus	Tipo de veículo: 1 ônibus
Km diário: (estimado) 100 Km	

ITINERÁRIOS

ROTA 11 - GARAGEM ESCOLAR / JARDIM SELMA / BARRAGEM / BAIRRO DOS FORTES / EMEF "Profª BENEDITA P. ALBUQUERQUE" / EMEF Prof.ª FRANCISCA ROSA GOMES" / EMEI "TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ" / "EE WALDEMAR SALGADO"	
ITINERÁRIO IDA E VOLTA	
PONTO INICIAL / PONTO FINAL: GARAGEM	ESCOLAS ATENDIDAS
Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha nº94- Jardim Prado, Rua Kalil Antônio Simão, Rua Cel. Joaquim Faria, Rua João Pessoa, Rua Nestor Samuel de Oliveira	PONTO INICIAL/ EMEF "BARÃO DE SANTA BRANCA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Rua Nestor Samuel de Oliveira, Rua Capitão Augusto Trigueirinho, Rua Independência, Rua Brigadeiro Aguiar	EMEF "BARÃO DE SANTA BRANCA" / CONTRA TURNO
Rua Brigadeiro Aguiar, Rua José Joaquim Nogueira, Rua Cel. Alfredo Lima	CONTRA TURNO / EMEF "BARÃO DE SANTA BRANCA"
Rua Nestor Samuel de Oliveira, Rua João Pessoa	EMEF "BARÃO DE SANTA BRANCA" / "EE WALDEMAR SALGADO"
Rua João Pessoa, Rua Cel. Joaquim Faria, Rua Kalil Antonio Simão, Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha, Av. da Saudade, Rua João Domingos Lencioni	EE WALDEMAR SALGADO / EMEF "PROFª BENEDITA P. ALBUQUERQUE"
Rua João Domingos Lencioni, Rua Nove de Julho, Rua Caetano Godoy, Rua Manoel Nunes de Souza, Rua Brigadeiro Aguiar	EMEF "PROFª BENEDITA P. ALBUQUERQUE" / CONTRA TURNO
Rua Brigadeiro Aguiar, Rua Cap. Candido Siqueira Porto	CONTRA TURNO / EMEF "PROFª FRANCISCA ROSA GOMES"
Rua Cap. Candido Siqueira Porto, Av. Roberto Ugolini, Av. Benedito José de Souza,	EMEF "PROFª FRANCISCA ROSA GOMES" / JARDIM SELMA
Av. Benedito José de Souza. Av. Roberto Ugolini, Estrada da Barragem	JARDIM SELMA / BARRAGEM
Estrada da Barragem, SP 77, Fortes	BARRAGEM / FORTES
Sítio dos Fortes, SP 77, Av. Roberto Ugolini, Rua Brigadeiro Aguiar, Rua Manoel Nunes de Souza, Rua Caetano de Godoy, Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha.	FORTES / GARAGEM
BAIRRO INÍCIO: JARDIM PRADO	
Período: Tarde	Período: Noite
Horário início: 12h00 min	Horário de Início: 18h00 min
Horário destino: 13h00 min	Horário de Chegada: 18h50 min
Horário de saída: 13h00 min	Horário de Saída: 18h50 min
Horário de retorno: 13h40min	Horário de Chegada: 19h50 min
Km: (estimado) 27km	
Tipo de veículo: 1 micro-ônibus	

ROTA 12 – ATENDIMENTO A TODOS OS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES

ITINERÁRIO IDA E VOLTA

PONTO INICIAL / PONTO FINAL: GARAGEM	BAIRROS ATENDIDOS
--------------------------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ATENDIMENTO A TODOS OS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES	TODOS
	TODOS
Escolas atendidas: TODAS	
Período: Manhã	
Horário início: 06h00min	
Horário destino: 07h00min	
Horário de retorno: 07h10min	
Horário de chegada: 08h00min	
Horário de saída: 09h30min	
Horário de chegada: 10h00min	
Horário de retorno: 12h00	
Horário de chegada: 13h15	
Tipo de veículo: 02 micro ônibus adaptado	
Km diário: (estimado) 320 Km	

ROTA 13 - GARAGEM ESCOLAR / ESTRADA SANTA BRANCA - SALESÓPOLIS / BAIRRO SERROTINHO / BAIRRO SANTA TEREZA	
ITINERÁRIO IDA E VOLTA	
PONTO INICIAL / PONTO FINAL: GARAGEM	BAIRROS ATENDIDOS
Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha nº94- Jardim Prado, Rua Kalil Antônio Simão, Rua Cel. Joaquim Faria, Rua João Pessoa, Rua Nestor Samuel de Oliveira, Praça Rui Barbosa, Rua Capitão Constâncio Santana, SP 77, Estrada Municipal do Jacaré, Bairro Serrotinho, Bairro Santa Tereza	BAIRRO SERROTINHO BAIRRO SANTA TEREZA
Bairro Santa Tereza, Estrada Municipal do Jacaré, CRECHE MUNICIPAL "VEREADOR BENEDITO CANTINHO BRAGA FILHO"	SANTA TEREZA ESTRADA MUNICIPAL DO JACARÉ
Escola Atendidas CRECHE MUNICIPAL "VEREADOR BENEDITO CANTINHO BRAGA FILHO" EMEF Maria Aparecida Fonseca	
Período: Manhã	Período: Tarde
Horário início: 04h45min	Horário de Início: 15h30 min
Horário destino: 07h00min	Horário de Chegada: 17h00 min
Horário de saída: 12h35 min	
Horário de retorno: 14h30 min	
Tipo de veículo: 1 micro-ônibus	
Km diário: (estimado) 80 km	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ROTA 14 - GARAGEM ESCOLAR / BAIRRO SANTA CRUZ / BAIRRO SÃO JOAQUIM	
ITINERÁRIO IDA E VOLTA	
PONTO INICIAL / PONTO FINAL: GARAGEM	BAIRROS ATENDIDOS
Saída da Garagem Escolar, Estrada Santa Branca-Salesópolis, Bairro do Mombuca, EMEF Profª Maria Aparecida Fonseca, aguarda na unidade	BAIRRO DO MOMBUCA
Saída EMEF Profª Maria Aparecida Fonseca, Bairro do Mombuca, Estrada Santa Branca-Salesópolis, EMEF Profª Palmyra, EE Waldemar Salgado	SANTA TEREZA ESTRADA MUNICIPAL DO JACARÉ
Escola Atendidas: Profª Maria Aparecida Fonseca Profª Palmyra Perillo EE Waldemar Salgado	
Período: Manhã	Período: Tarde
Horário início: 05h50min	Horário de Início: 14h30min
Horário destino: 07h00min	Horário de retorno: 15h10min
Horário de saída: 12h35min	
Horário de retorno: 13h10min	
Tipo de veículo: 1 micro-ônibus	
Km diário: (estimado) 65 km	

ROTA 15 - GARAGEM ESCOLAR / MOMBUCA / SANTA TEREZA	
ITINERÁRIO IDA E VOLTA	
PONTO INICIAL / PONTO FINAL: GARAGEM	BAIRROS ATENDIDOS
Saída da Garagem Escolar, Estrada Santa Branca-Salesópolis, Bairro do Mombuca, EMEF Profª Maria Aparecida Fonseca, aguarda na unidade	BAIRRO DO MOMBUCA
Saída EMEF Profª Maria Aparecida Fonseca, Bairro do Mombuca, Estrada Santa Branca-Salesópolis, EMEF Profª Palmyra, EE Waldemar Salgado	SANTA TEREZA ESTRADA MUNICIPAL DO JACARÉ
Escola Atendidas: Profª Maria Aparecida Fonseca Profª Palmyra Perillo EE Waldemar Salgado	
Período: Manhã	Período: Tarde
Horário início: 04h45min	Horário de Início: 15h00 min
Horário destino: 07h00min	Horário de Chegada: 17h00 min
Horário de saída: 12h35 min	Horário de Saída: 17h00 min
Horário de retorno: 14h40 min	Horário de Chegada: 19h00 min
Tipo de veículo: 1 micro-ônibus	
Km diário: (estimado) 65 km	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ROTA 16 - GARAGEM ESCOLAR / FARIAS / ALBINO / TOCA DO LEITÃO	
ITINERÁRIO IDA E VOLTA	
PONTO INICIAL / PONTO FINAL: GARAGEM	BAIRROS ATENDIDOS
Saída da Garagem Escolar, Bairro dos Farias, Bairro do Altino, EMEF Terezinha, EMEF Benedita.	BAIRRO DOS FARIAS
Saída da Garagem Escolar, Bairro da Toca do Leitão, EMEF Profª Francisca Rosa Gomes	BAIRRO DO ALBINO E TOCA DO LEITÃO
Escola Atendidas <i>CRECHE MUNICIPAL "VEREADOR BENEDITO CANTINHO BRAGA FILHO"</i> EMEF Maria Aparecida Fonseca	
BAIRRO INÍCIO: JARDIM PRADO	
Período: Manhã	Período: Tarde
Horário de início: 06h15min	Horário de Início: 17h00 min
Horário de destino: 07h00min	Horário de retorno: 19h00 min
Horário de saída: 12h00	
Horário retorno: 13h20min	
Tipo de veículo: 1 micro-ônibus	
Km diário: (estimado) 35 km	

ROTA 17 - GARAGEM ESCOLAR / ELDORADO / EMEIF TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ / EMEF PROFª BENEDITA P. ALBUQUERQUE / EMEF PROFª FRANCISCA ROSA GOMES/ EE WALDEMAR SALGADO	
ITINERÁRIO IDA E VOLTA	
PONTO INICIAL / PONTO FINAL: GARAGEM	BAIRROS ATENDIDOS
Saída da Garagem Escolar, Estrada Santa Branca - Paraibuna, Bairro Eldorado, Emei Terezinha do Menino Jesus Porto Wuó, Emei Profª Benedita P. Albuquerque, Emei Profª Francisca Rosa Gomes e EE Profº Waldemar Salgado.	ELDORADO
Saída da Garagem Escolar, Emei Terezinha do Menino Jesus Porto Wuó, Emei Profª Benedita P. Albuquerque, Emei Profª Francisca Rosa Gomes, EE Profº Waldemar Salgado, Estrada Santa Branca – Paraibuna, Bairro Eldorado.	ELDORADO
BAIRRO INÍCIO: ELDORADO	
Período: Manhã	
Horário de destino: 04h50min	
Horário de Início: 05h50 Min	
Horário de Saída: 12h00 min	
Horário de destino: 13h00min	
Horário de Início: 14h30 min	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Horário de Saída: 15h30 min	
Tipo de veículo: 1 micro-ônibus	
Km diário: (estimado) 72,8 Km	

ANEXO II ITINERÁRIOS

ROTA	KM TOTAL	TIPO VEÍCULO
ROTA 1	150	1 ÔNIBUS
ROTA 2	230	1 MICRO-ÔNIBUS
ROTA 3	100	1 MICRO-ÔNIBUS
ROTA 4	50	1 MICRO-ÔNIBUS
ROTA 5	50	1 MICRO-ÔNIBUS
ROTA 6	57,20	1 MICRO-ÔNIBUS
ROTA 7	120	1 MICRO-ÔNIBUS
ROTA 8	120	1 MICRO-ÔNIBUS
ROTA 9	150	1 MICRO-ÔNIBUS
ROTA 10	100	1 ÔNIBUS
ROTA 11	27	1 MICRO-ÔNIBUS
ROTA 12	320	2 MICRO-ÔNIBUS ADAPTADOS
ROTA 13	80	1 MICRO-ÔNIBUS
ROTA 14	65	1 MICRO-ÔNIBUS
ROTA 15	65	1 MICRO-ÔNIBUS
ROTA 16	35	1 MICRO-ÔNIBUS
ROTA 17	72,80	1 MICRO-ÔNIBUS

Ônibus 45 lugares	Micro-ônibus 22 lugares	Micro-ônibus Adaptado	KM
02	14	02	1.792

Santa Branca, 25 de fevereiro de 2026

Raquel Oliveira dos Reis
Assessor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DO CON TRATO	N º D A L I N H A	TIP O DE VEÍ CUL O	PLAC A DO VEÍ CUL O	NOME DO MOT ORIS TA DO VEÍC ULO	NOM E DO MON ITOR	ITI NER ÁRIO PERC ORRI DO	NO ME DOS ALU NOS	TU RN O	ESCOL AS ATEND IDAS

Santa Branca, de de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESA: _____ Nº CONTRATO: _____ Nº DO ITEM
(LINHA): _____ TIPO DE VEÍCULO: _____

MARCA/MODELO: _____ ANO: _____ PLACA: _____
COR: _____

CAPACIDADE: _____

NOME MOTORISTA: _____

NOME MONITOR: _____

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS

01 - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40cm de largura, com dístico ESCOLAR em preto.

() SIM () NÃO () FORA DOS PADRÕES

02 - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

() SIM Nº _____ () NÃO TEM () Quebrado, sem disco ou desligado

03 - Lanternas (branca, fosca ou amarela) disposta na extremidade da parte superior da parte dianteira.

() SIM – COR _____ () NÃO

04 - Lanternas (vermelha, fosca ou amarela) dispostas na extremidade superior da parte traseira.

() SIM – COR _____ () NÃO

05 - Cinto de segurança em um número igual ao da lotação.

() SIM () NÃO

06 - Funcionamento dos dispositivos elétricos (farol com luz alta e baixa, luz de seta, luz de freio, luz de ré, limpador de parabrisas)

() SIM () NÃO () Defeituoso

07 - Estado de conservação dos pneus.

() BOM () REGULAR () RUIM

08 - Estado de conservação do veículo.

() BOM () REGULAR () RUIM

09 - O veículo encontra-se com a inspeção do DETRAN em dia () SIM () NÃO

10 - Encontra-se afixada no veículo em lugar visível a autorização expedida pela Divisão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito CIRETRAN () SIM () NÃO

11 - Encontra-se nas laterais e na parte traseira dentro da faixa horizontal do veículo o número de registro, conforme exigência do art. 34, § 2º da Instrução de Serviço nº 074/2014 do DETRAN () SIM () NÃO

12 - Encontra-se no veículo em local visível CARTAZ indicativo que é proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante () SIM () NÃO

REQUISITOS PARA O CONDUTOR E MONITOR:

01 - O condutor possui CNH categoria D não vencida () SIM () NÃO

02 - O condutor possui Curso específico de transporte escolar () SIM () NÃO

03 - O Monitor possui Curso específico de monitor escolar () SIM () NÃO

**04 - O Condutor e Monitor encontram-se portando CRACHÁS DE CREDENCIAMENTO emitidos pelo DETRAN/SP
SIM ()
NÃO ()**

Santa Branca, _____ de _____ de 2026

Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO I - A - DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

PROCESSO Nº 631/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA E OUTRO MONITOR, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO, LINHAS ESTADUAIS, COMPARTILHADAS, MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP.

DECLARAMOS que nossa empresa _____, representada por seu(s) representante(s) relacionado(s), compareceu(ram), aos locais: **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nesta cidade de Santa Branca/SP, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026** para vistoria in loco, bem como, obter as informações que entendeu(ram) necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da licitação em tela.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**.

Santa Branca, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável da Licitante

Nome: _____

Documento de Identificação N.º _____

Atesto o comparecimento na Visita Técnica.

Servidor: _____

Data ____ / ____ / ____

Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO I - B - DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA**

PROCESSO Nº 631/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA E OUTRO MONITOR, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO, LINHAS ESTADUAIS, COMPARTILHADAS, MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP.

DECLARAMOS que nossa empresa _____, tem plena ciência de que tinha possibilidade de fazer a visita técnica, mas ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por não a fazer e por formular a Proposta Comercial sem realizar a visita técnica

Estamos cientes de que no decorrer da execução contratual não podemos alegar qualquer desconhecimento de questões técnicas que poderiam ter sido verificadas por ocasião da visita técnica.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente **DECLARAÇÃO DE VISTORIA.**

Santa Branca, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável da Licitante

Nome: _____
Documento de Identificação N.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

PROCESSO Nº 631/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA E OUTRO MONITOR, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO, LINHAS ESTADUAIS, COMPARTILHADAS, MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Setor de Educação	
Unidade executora / Setor requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável: Alexandra Cristiane S. F. Meirelles	Matrícula: 13.718
E-mail: sesantabranca@gmail.com	Processo: 631/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Branca, no exercício de sua competência constitucional e legal de assegurar o direito fundamental à educação, identificou a necessidade de garantir o transporte escolar regular, seguro e acessível aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como aos alunos da rede estadual atendidos pelo Município e às crianças matriculadas nas creches municipais, especialmente aqueles que residem a mais de 02 (dois) quilômetros das respectivas unidades escolares.

O diagnóstico administrativo realizado pela Secretaria demonstrou que parcela significativa dos estudantes reside em bairros periféricos, loteamentos afastados e comunidades rurais, muitos deles situados em áreas de difícil acesso, com limitações de mobilidade urbana e inexistência de transporte público regular compatível com os horários escolares. Tal realidade compromete o acesso, a permanência e a assiduidade dos alunos, podendo impactar negativamente o rendimento escolar e contribuir para a evasão.

Verificou-se, ainda, que a frota municipal atualmente disponível é insuficiente para atender integralmente à demanda existente, tanto sob o aspecto quantitativo quanto qualitativo. O Município não dispõe de veículos em número adequado, tampouco de estrutura operacional suficiente para cobrir todas as rotas necessárias, sobretudo aquelas que exigem veículos adaptados para alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como a disponibilização de monitores para acompanhamento durante o trajeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

A ausência ou descontinuidade do serviço de transporte escolar representa risco concreto de prejuízo ao calendário letivo, à igualdade de condições de acesso e permanência na escola e ao próprio cumprimento das metas educacionais estabelecidas no planejamento municipal. Assim, a demanda não se caracteriza como mera conveniência administrativa, mas como medida indispensável à efetivação de política pública essencial. Dessa forma, a contratação pretendida visa suprir a lacuna operacional identificada, assegurar a regularidade, continuidade, segurança e eficiência do transporte escolar e atender às exigências normativas relativas à segurança veicular, acessibilidade e proteção dos alunos. Trata-se de providência necessária à concretização do interesse público primário, garantindo condições efetivas para que todos os estudantes tenham acesso à educação com dignidade, pontualidade e segurança.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA, ano de 2026, sob o número:

4.1.38 - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de transporte escolar deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de desempenho estritamente necessários ao atendimento da necessidade pública identificada, nos termos do art. 18, III e VII da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e preservando a competitividade.

Regime de Execução

O objeto será executado sob o regime de prestação de serviços contínuos, com remuneração por quilômetro efetivamente rodado, conforme rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A adoção do pagamento por quilometragem percorrida:

- Garante aderência à execução real do serviço;
- Permite controle objetivo pela fiscalização;
- Evita pagamento por capacidade ociosa;
- Possibilita racionalização e potencial economia de escala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Condições de Execução

A execução deverá observar as seguintes condições mínimas:

Veículos

- Ônibus e micro-ônibus convencionais e adaptados, compatíveis com a demanda das rotas;
- Atendimento integral ao Código de Trânsito Brasileiro e às normas do CONTRAN aplicáveis ao transporte escolar;
- Observância das diretrizes do Programa Caminho da Escola, quando aplicável;
- Frota em perfeito estado de conservação;
- Manutenção preventiva periódica comprovada;
- Higienização diária;
- Equipamentos obrigatórios de segurança (cintos individuais, tacógrafo, sinalização “Escolar”, dispositivos retrorrefletivos e demais itens exigidos pela legislação);
- Disponibilidade de veículos reserva para substituição imediata.

Acessibilidade

- Disponibilização de veículos adaptados nas rotas que atendam estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Atendimento às normas técnicas de acessibilidade aplicáveis;
- Equipamentos seguros para embarque e desembarque.

Profissionais

- Motoristas com CNH categoria “D” ou superior;
- Curso específico de transporte escolar, conforme regulamentação vigente;
- Monitores escolares quando exigido pela faixa etária ou especificidade da rota;
- Capacitação periódica em segurança e primeiros socorros.

Os custos relacionados à operação, manutenção, seguros, encargos trabalhistas, tributos e capacitações deverão estar incluídos no preço ofertado.

Condições de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

O pagamento será realizado mensalmente, mediante:

- Apresentação de relatório detalhado da quilometragem efetivamente percorrida por rota;
- Conferência e validação pela fiscalização contratual;
- Atesto do fiscal do contrato;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Somente serão pagos os quilômetros efetivamente executados e atestados.

Garantias

Garantia de Execução Contratual

Poderá ser exigida garantia de execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, limitada aos percentuais legais, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações e a continuidade do serviço.

A garantia poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas.

Garantias Securitárias

A contratada deverá manter durante toda a vigência:

- Seguro obrigatório dos veículos;
- Seguro de responsabilidade civil com cobertura para danos materiais e corporais a terceiros e aos alunos transportados;
- Documentação veicular e dos condutores regularmente atualizada.

Condições de Recebimento

O recebimento da prestação ocorrerá:

- Provisoriamente, mediante verificação mensal da execução das rotas;
- Definitivamente, após atesto do fiscal quanto à conformidade do serviço prestado.

O descumprimento dos padrões mínimos poderá ensejar glosas e penalidades contratuais.

Requisitos de Qualidade e Desempenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

A contratada deverá assegurar:

- Regularidade e pontualidade na execução das rotas;
- Disponibilidade adequada da frota;
- Substituição imediata em caso de falha mecânica;
- Plano de contingência para eventos adversos;
- Registro de ocorrências.

O padrão de qualidade exigido é aquele suficiente para garantir segurança, continuidade e eficiência do serviço, vedadas exigências excessivas que restrinjam a competição.

Sustentabilidade

Como obrigação contratual, deverão ser observadas:

- Manutenção preventiva para redução de emissões de poluentes;
- Direção econômica para redução de consumo de combustível;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos de manutenção;
- Preferência por veículos com melhor eficiência energética, quando viável.

As exigências ambientais limitam-se a padrões de desempenho, não impondo tecnologia ou fabricante específico.

Estimativas de Quantidade

As estimativas de veículos e quilometragem foram definidas com base em levantamento técnico realizado “in loco”, considerando:

- Rotas existentes;
- Demanda real de alunos;
- Necessidade de veículos convencionais e adaptados;
- Critérios de segurança e acessibilidade.

A memória de cálculo integra o planejamento técnico e servirá como referência para a contratação, podendo haver ajustes após consolidação definitiva das rotas.

Justificativa das Exigências de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Considerando tratar-se de serviço contínuo e essencial, envolvendo transporte diário de estudantes, inclusive menores de idade, mostra-se necessária a previsão, no instrumento convocatório, de exigências proporcionais de:

- Habilitação jurídica regular;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira compatível com a execução contratual;
- Qualificação técnica compatível com o objeto.

As exigências deverão observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, limitando-se ao estritamente necessário para garantir a adequada execução do contrato.

Proporcionalidade e Adequação

Os requisitos estabelecidos:

- São indispensáveis à segurança dos usuários;
- Observam a legislação vigente;
- Não impõem marca, modelo ou tecnologia específica;
- Não criam barreiras artificiais à competição;
- Buscam assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Nos termos do art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, considerando possíveis contratações correlatas ou interdependentes e garantindo a racionalidade da execução e a economicidade do contrato, a Secretaria Municipal de Educação de Santa Branca definiu a quantidade de veículos, operadores e quilômetros rodados com base na análise detalhada das necessidades identificadas, levando em consideração:

- A demanda real de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, nas linhas compartilhadas com a rede estadual e nas creches municipais;
- As rotas existentes, considerando distâncias, tempo de percurso e particularidades de acesso urbano e rural;
- A necessidade de veículos adaptados para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Diretrizes de segurança e acessibilidade exigidas para transporte escolar;
- Potenciais ganhos de escala e otimização de rotas, evitando ociosidade de frota e deslocamentos desnecessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Contratações correlatas ou interdependentes, de forma a consolidar rotas e maximizar a eficiência do serviço.

Metodologia de Estimativa

Para definir os quantitativos foram adotados os seguintes procedimentos técnicos:

1. **Levantamento “in loco”** das rotas escolares, medindo distâncias percorridas, condições de acesso e tempo de deslocamento.
2. **Mapeamento da demanda de alunos** por rota, incluindo idade, escolaridade e necessidades especiais.
3. **Cálculo da frota necessária** para atender todas as rotas com veículos adequados (ônibus, micro-ônibus e micro-ônibus adaptados).
4. **Verificação da disponibilidade de operadores**, considerando motoristas e monitores escolares.
5. **Ajuste da quilometragem** para incluir reservas técnicas e contingências operacionais, garantindo continuidade do serviço em caso de falhas mecânicas ou imprevistos.
6. **Validação dos parâmetros de segurança e acessibilidade**, em conformidade com normas do CONTRAN, ABNT e diretrizes do Programa Caminho da Escola.

A metodologia adotada assegura que as quantidades estimadas são suficientes, porém não excessivas, evitando a necessidade de aditamentos contratuais ou desperdício de recursos públicos.

Estimativa de Veículos e Quilometragem

A seguir, apresenta-se a tabela consolidada das estimativas de veículos e quilômetros, com base no levantamento das rotas escolares:

Descritivo	Medida	Quantidade Total
01 ÔNIBUS DE 45 LUGARES	KM	150
01 MICRO-ÔNIBUS DE 22 LUGARES	KM	230
01 MICRO-ÔNIBUS DE 22 LUGARES	KM	100
01 MICRO-ÔNIBUS DE 22 LUGARES	KM	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

01 MICRO-ÔNIBUS DE 22 LUGARES	KM	50
01 MICRO-ÔNIBUS DE 22 LUGARES	KM	57,2
01 MICRO-ÔNIBUS DE 22 LUGARES	KM	120
01 MICRO-ÔNIBUS DE 22 LUGARES	KM	120
01 MICRO-ÔNIBUS DE 22 LUGARES	KM	150
01 ÔNIBUS DE 45 LUGARES	KM	100
01 MICRO-ÔNIBUS DE 22 LUGARES	KM	27
02 MICRO-ÔNIBUS ADAPTADOS DE NO MÍNIMO 10 LUGARES	KM	320
01 MICRO-ÔNIBUS DE 22 LUGARES	KM	80
01 MICRO-ÔNIBUS DE 22 LUGARES	KM	65
01 MICRO-ÔNIBUS DE 22 LUGARES	KM	65
01 MICRO-ÔNIBUS DE 22 LUGARES	KM	35
01 MICRO-ÔNIBUS DE 22 LUGARES	KM	72,8

Observação: As quantidades poderão ser ajustadas após a consolidação definitiva das rotas e distâncias efetivamente percorridas, mantendo o critério de pagamento por quilômetro executado e garantindo a continuidade do serviço.

Considerações sobre Contratações Correlatas ou Interdependentes

- Contratações correlatas: serviços de transporte escolar realizados em municípios vizinhos ou linhas compartilhadas com o Estado, que envolvam rotas ou tipos de veículos similares.
- Contratações interdependentes: serviços cuja execução possa afetar ou ser afetada pela presente contratação, como transporte complementar de alunos em horários específicos, transporte de estudantes com necessidades especiais ou reforço em períodos de alta demanda.

A análise desses fatores permitiu identificar oportunidades de otimização de rotas, racionalização da frota e ganhos de escala, sem comprometer a segurança ou a qualidade do serviço.

Memória de Cálculo

- As distâncias e rotas foram medidas “in loco”;
- A demanda de alunos foi levantada junto às escolas municipais, estaduais e creches;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- A frota foi dimensionada para atender a totalidade das rotas, incluindo veículos reserva;
- Foram considerados parâmetros de segurança, acessibilidade e disponibilidade mínima da frota;
- Todos os documentos e planilhas de cálculo deverão ser anexados aos autos do processo como suporte da estimativa apresentada.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme o art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de soluções de mercado para atender à necessidade de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Santa Branca, considerando segurança, acessibilidade, eficiência operacional e economicidade.

Foram adotadas as seguintes estratégias:

1. **Análise de contratações similares:** pesquisa de modelos de transporte escolar utilizados por municípios vizinhos e órgãos públicos estaduais, identificando metodologias, tecnologias e práticas inovadoras;
2. **Consulta preliminar a potenciais prestadores de serviços:** coleta de informações sobre tipos de veículos, capacidade de atendimento, manutenção preventiva e monitoria escolar;
3. **Avaliação de alternativas logísticas:** análise de terceirização integral, locação de veículos, operação direta pelo Município e parcerias com programas estaduais.

Apesar do levantamento, não foram identificados dados precisos sobre valores ou fornecedores específicos, razão pela qual o quadro a seguir apresenta as soluções de mercado de forma descritiva, sem comprometer a transparência ou a competitividade.

Quadro de Soluções de Mercado

Solução	Requisito 1	Requisito 2	Requisito 3	Observação
Contratação de empresa especializada	Frota própria com veículos adaptados e convencionais	Motoristas e monitores capacitados	Plano de manutenção preventiva e substituição de veículos	Operação contínua e completa; atende integralmente às normas de segurança e acessibilidade
Locação de veículos para operação interna	Veículos modernos e adaptados	Motoristas contratados pelo Município	Garantia de manutenção pela locadora	Depende de gestão interna; maior esforço administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Frota própria do Município	Veículos novos, incluindo adaptados	Motoristas e monitores próprios	Manutenção pela estrutura municipal	Exige investimento inicial elevado e maior gestão operacional
Parceria com Estado	Compartilhamento de rotas existentes	Supervisão conjunta da operação	Acesso a veículos adaptados fornecidos pelo Estado	Limitação de rotas e horários; depende de coordenação externa

Comparação e Escolha da Solução mais vantajosa

Critério	Contratação empresa	Locação + operação interna	Frota própria	Parceria Estado
Conveniência	Alta – terceirização integral reduz encargos administrativos	Média – exige gestão direta de pessoal	Baixa – alto esforço administrativo	Média – depende de coordenação com Estado
Economicidade	Média-Alta – custo previsível, sem investimento inicial	Média – custo de aluguel e pessoal	Baixa – investimento elevado	Alta – custos compartilhados
Eficiência	Alta – experiência garante operação contínua e segura	Média – eficiência depende da gestão interna	Média-Baixa – risco de falhas operacionais	Média – limitada pelas rotas do Estado
Atendimento a requisitos de segurança e acessibilidade	Total – cumpre todas as normas	Parcial – depende de capacitação própria	Total – frota e equipe treinadas internamente	Parcial – veículos adaptados limitados, rotas restritas

Conclusão:

A análise indica que a **contratação de empresa especializada em transporte escolar** é a solução mais vantajosa, por oferecer operação contínua, veículos adaptados, equipe qualificada, manutenção preventiva e previsibilidade orçamentária.

As demais alternativas apresentam limitações operacionais, administrativas ou de abrangência, justificando a escolha da solução indicada.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

A partir de valores levantados através de pesquisas de preços, estima-se o valor de R\$ 20.313,91 (Vinte mil, trezentos e treze reais e noventa e um centavos) a diária, em duzentos dias letivos R\$ 4.062.782,00 (quatro milhões, sessenta e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais) como suficientes para a contratação elencada.

Considerando o vulto da contratação, cujo valor estimado é de aproximadamente R\$ 4.062.782,00 (quatro milhões, sessenta e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais), indica-se parecer favorável à divulgação do preço estabelecido, buscando que os fornecedores tragam as melhores propostas disponíveis que se aproximem do valor estimado.

Consta na forma do “Relatório de Preços” a planilha com os valores mencionados acima, visando facilitar a visualização resumida dos preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das soluções de mercado, considerando conveniência, economicidade, eficiência operacional, segurança e acessibilidade, **a solução mais vantajosa para a Administração é a contratação de empresa especializada em transporte escolar.**

Características Gerais da Solução

A solução compreende a prestação de serviço contínuo de transporte escolar, com os seguintes elementos principais:

- **Frota de veículos:** ônibus e micro-ônibus, incluindo veículos adaptados para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
- **Operação diária:** atendimento integral de todas as rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- **Profissionais qualificados:** motoristas com CNH categoria D ou superior, com curso de transporte escolar, e monitores para acompanhamento de alunos;
- **Gestão operacional e logística:** planejamento das rotas, controle de quilometragem, monitoramento do cumprimento de horários e registro de ocorrências;
- **Garantia de continuidade do serviço:** veículos reserva disponíveis para substituição imediata em caso de falhas mecânicas ou impedimentos operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

A contratada deverá assegurar:

1. Manutenção preventiva e corretiva da frota:

- Revisões periódicas de acordo com normas do fabricante e legislação de transporte escolar;
- Higienização diária dos veículos;
- Substituição imediata de veículos em caso de falha mecânica.

2. Assistência técnica especializada:

- Disponibilidade de suporte técnico para manutenção de veículos adaptados;
- Garantia de funcionamento seguro dos dispositivos de acessibilidade e equipamentos de segurança;
- Planejamento de reposição de peças e manutenção preventiva para evitar interrupções no serviço.

Estas exigências são incorporadas ao contrato como obrigações da contratada, garantindo operação segura e contínua durante todo o período letivo.

Justificativa Técnica

A escolha da empresa especializada atende plenamente aos requisitos de:

- **Segurança:** veículos e equipe qualificada garantem transporte seguro dos alunos;
- **Acessibilidade:** frota adaptada e monitores treinados para apoio a estudantes com necessidades especiais;
- **Continuidade do serviço:** plano de manutenção preventiva e veículos reserva asseguram operação ininterrupta;
- **Eficiência operacional:** empresa com experiência prévia em transporte escolar possui processos estruturados e gestão de rotas, reduzindo riscos de atrasos ou falhas.

Justificativa Econômica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- **Redução de custos administrativos:** a terceirização integral elimina a necessidade de contratação e gestão direta de motoristas, monitores e frota pelo município;
- **Previsibilidade orçamentária:** pagamento por quilômetro efetivamente rodado evita desperdício e custos ociosos;
- **Otimização de recursos:** utilização de veículos reservas e manutenção preventiva reduz risco de gastos emergenciais;
- **Potencial de economia de escala:** a empresa especializada pode operar múltiplas rotas de forma consolidada, aproveitando melhor a frota e otimizando o custo por aluno transportado.

Conclusão

A solução escolhida garante:

- Atendimento integral às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Conformidade com normas de segurança, acessibilidade e manutenção de frota;
- Eficiência técnica e econômica para a Administração;
- Continuidade e confiabilidade do serviço, minimizando riscos para os alunos e o calendário letivo.

Portanto, esta solução representa a alternativa mais vantajosa para a contratação, atendendo aos critérios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Com fundamento na excepcionalidade trazida na Lei nº 14.133/2021 e em observância à economicidade, eficiência, competitividade ou interesse público, **não se recomenda o parcelamento do objeto**, qual seja, a contratação de transporte escolar, para a Secretaria Municipal de Educação de Santa Branca, pelas razões a seguir:

Continuidade e Integralidade do Serviço

O transporte escolar é um serviço contínuo, diário e essencial, diretamente vinculado à frequência e permanência dos alunos na escola. A divisão do contrato em parcelas ou lotes poderia comprometer:

- A regularidade do serviço, com rotas atendidas parcialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- A uniformidade dos padrões de segurança, acessibilidade e manutenção;
- A coordenação operacional e logística da frota, exigindo múltiplos prestadores, o que aumenta o risco de falhas ou atrasos.

Eficiência Operacional e Gestão da Frota

O parcelamento aumentaria significativamente a complexidade da gestão, exigindo múltiplos contratos, supervisão separada de motoristas, monitores e veículos, além de complicar o planejamento de manutenção e substituição de veículos reserva.

A centralização da contratação permite:

- Otimização de rotas;
- Planejamento racional da frota;
- Adoção de procedimentos padronizados de segurança, higienização e monitoria;
- Garantia de atendimento integral, mesmo em casos de contingência.

Impacto Econômico

Fragmentar o contrato poderia gerar custos adicionais à Administração, tais como:

- Duplicidade de gestão e fiscalização contratual;
- Aumento do risco de subcontratações emergenciais;
- Redução do poder de negociação com fornecedores, comprometendo a economicidade;
- Possibilidade de disparidade nos preços praticados entre lotes, prejudicando o orçamento municipal.

Fundamentação Jurídica

- O art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento deve ser justificado quando houver vantagens para a Administração;
- O serviço de transporte escolar, por sua essencialidade, continuidade e complexidade operacional, não se enquadra nas situações que justificam parcelamento;
- A jurisprudência e orientações do Tribunal de Contas indicam que serviços contínuos e integrados devem ser contratados de forma centralizada, para garantir eficiência, segurança e cumprimento das normas legais.

Conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Diante das características do serviço de transporte escolar – essencial, contínuo, de alta complexidade operacional e com necessidade de padronização de segurança e acessibilidade –, **não é recomendável o parcelamento do contrato.**

A contratação em um único contrato assegura:

- Continuidade e integralidade do serviço;
- Otimização de rotas e frota;
- Redução de custos e simplificação da gestão;
- Cumprimento rigoroso das normas legais e de segurança.

Portanto, a Administração optará por **contratação única**, atendendo plenamente aos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do serviço de transporte escolar pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Branca tem como objetivo alcançar resultados claros e mensuráveis, garantindo que todos os alunos da Rede Municipal, das linhas compartilhadas com a rede estadual e das creches municipais tenham acesso seguro, pontual e digno à educação, promovendo o cumprimento do direito constitucional à educação. Além disso, busca-se gerar ganhos administrativos, operacionais e ambientais.

9.1 Benefícios Diretos

- **Garantia do acesso à educação:** transporte seguro e confiável assegura que os estudantes, inclusive os que residem em áreas periféricas ou rurais, possam frequentar a escola regularmente;
- **Continuidade e regularidade do serviço:** atendimento diário de todas as rotas, evitando prejuízos ao calendário escolar;
- **Segurança e acessibilidade:** veículos adaptados, motoristas e monitores capacitados, atendimento adequado a estudantes com necessidades especiais;
- **Eficiência operacional:** otimização das rotas e do uso da frota, assegurando melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;
- **Redução de custos administrativos:** terceirização integral do serviço elimina encargos relacionados à contratação de motoristas e manutenção de frota própria;
- **Previsibilidade orçamentária:** pagamento por quilômetro efetivamente rodado permite controle de gastos e evita desperdício de recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Benefícios Indiretos

- **Melhoria da qualidade do serviço educacional:** transporte seguro e pontual contribui para a frequência regular dos alunos, promovendo aprendizado e desenvolvimento integral;
- **Aproveitamento otimizado de recursos humanos e materiais:** motoristas e monitores especializados, veículos em bom estado de conservação e manutenção preventiva reduzem retrabalhos e custos com reparos emergenciais;
- **Impactos ambientais positivos:** manutenção preventiva, direção econômica e frota eficiente reduzem emissões de poluentes e desperdício de combustível;
- **Gestão simplificada:** centralização do serviço em uma única contratada permite melhor acompanhamento, fiscalização e registro de ocorrências.

Resultados Esperados

- Garantir acesso à educação a todos os estudantes da Rede Municipal, incluindo áreas urbanas periféricas e comunidades rurais;
- Transporte escolar seguro, eficiente e acessível, assegurando o direito constitucional à educação;
- Reduzir falhas operacionais e interrupções, garantindo a continuidade do serviço;
- Otimizar o uso de recursos financeiros, humanos e materiais, promovendo economicidade e eficiência;
- Minimizar impactos ambientais e promover práticas sustentáveis na operação da frota;
- Elevar a qualidade do serviço educacional, assegurando que os estudantes cheguem às escolas com pontualidade, conforto e segurança.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Antes da formalização do contrato de transporte escolar, a Administração Municipal deverá adotar providências que assegurem a execução segura, eficiente e contínua do serviço, bem como a fiscalização e controle adequados do contrato.

Capacitação de Servidores

- Treinamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, incluindo:
 - Acompanhamento diário das rotas e cumprimento dos horários;
 - Registro e tratamento de ocorrências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Verificação do atendimento às normas de segurança, acessibilidade e manutenção preventiva dos veículos;
- Conhecimento da legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021, normas do CONTRAN, FNDE e Programa Caminho da Escola).
- Capacitação para utilização de sistemas de monitoramento, registros de quilometragem e controle de embarque/desembarque de alunos, garantindo rastreabilidade e transparência na execução do serviço.

Adequações Operacionais e Logísticas

- Planejamento detalhado das rotas escolares, definindo pontos de embarque e desembarque, horários, tempos de percurso e distribuição da frota;
- Atualização do cadastro de alunos, identificando estudantes com necessidades especiais e incluindo informações relevantes para atendimento seguro;
- Verificação e adequação das unidades escolares quanto a acessibilidade, sinalização, segurança e fluxo de embarque/desembarque;
- Ajuste e integração dos sistemas administrativos e de gestão, permitindo controle efetivo da quilometragem, do cumprimento das rotas e da documentação exigida para fiscalização.

Intervenções Técnicas e Infraestrutura

- Pequenas intervenções de engenharia nos pontos de embarque/desembarque, como rampas, calçadas, iluminação e sinalização;
- Avaliação da estrutura de garagens e manutenção de veículos reserva, garantindo condições adequadas para operação contínua;
- Revisão de equipamentos de apoio (sinalização, dispositivos de segurança e comunicação) para compatibilidade com os padrões exigidos no contrato.

Conclusão

A execução dessas providências permitirá que:

- A fiscalização seja eficiente, organizada e documentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- O serviço de transporte escolar seja prestado com segurança, pontualidade, acessibilidade e continuidade;
- A Administração esteja totalmente preparada para acompanhar e controlar a execução contratual, prevenindo falhas operacionais ou legais;
- O direito constitucional de acesso à educação seja assegurado a todos os alunos da Rede Municipal e das linhas compartilhadas com a rede estadual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No planejamento da contratação do serviço de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Santa Branca, foram identificadas outras contratações que podem complementar ou impactar a execução do serviço. Embora o serviço seja terceirizado, é necessário considerar esses quesitos para garantir que a prestação do transporte escolar seja eficiente, contínua e segura, sem prejuízo das rotas ou do calendário escolar.

Contratações Correlatas

São consideradas correlatas as contratações que envolvem objetos similares ou complementares ao serviço de transporte escolar terceirizado, tais como:

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota própria do município;
- Contratações de seguros específicos para a frota escolar;
- Aquisição de equipamentos de segurança ou de acessibilidade para veículos, quando realizados de forma independente;
- Serviços de capacitação e treinamento de motoristas e monitores escolares, caso contratados separadamente.

Observação: Mesmo sendo complementares, essas contratações não impedem a execução do transporte terceirizado, mas devem ser acompanhadas de forma integrada, garantindo o cumprimento de padrões de segurança, acessibilidade e qualidade.

Contratações Interdependentes

São consideradas interdependentes as contratações cuja execução pode afetar ou ser afetada pelo serviço terceirizado, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Obras ou melhorias em unidades escolares, garagens e pontos de embarque/desembarque que impactem diretamente a operação das rotas;
- Serviços de transporte compartilhado com programas estaduais, como o Programa Caminho da Escola, cujas rotas ou veículos possam ser utilizados simultaneamente;
- Fornecimento de combustível ou logística integrada da frota, que possam comprometer a disponibilidade diária dos veículos.

Planejamento e Cuidados Necessários

Para garantir que o serviço terceirizado seja executado de forma contínua e eficiente, a Secretaria Municipal de Educação adotará as seguintes medidas:

- Monitoramento de todas as contratações correlatas e interdependentes;
- Ajuste de cronogramas e integração de rotas, garantindo compatibilidade entre obras, manutenção e operação da frota;
- Coordenação entre fornecedores para evitar interferências ou interrupções no transporte escolar;
- Fiscalização do cumprimento de regularidade, segurança, pontualidade e acessibilidade em todas as rotas.

Conclusão

A análise conclui que, embora existam contratações correlatas e interdependentes relacionadas a manutenção, capacitação e infraestrutura, nenhuma delas inviabiliza a execução do transporte escolar terceirizado.

O planejamento prévio, a integração administrativa e a fiscalização sistemática garantem que todas as atividades relacionadas sejam compatíveis, permitindo que o serviço seja prestado de forma coesa, segura, eficiente e em conformidade com o interesse público, assegurando o direito constitucional de acesso à educação para todos os alunos.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação do serviço de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Santa Branca deve incorporar práticas sustentáveis alinhadas à Agenda 2030, adotada como política pública do Município, e ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como objetivo do processo licitatório “incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável”.

Mesmo sendo terceirizado, o contrato deve prever medidas mitigadoras e inovadoras para reduzir impactos ambientais, otimizar recursos e garantir eficiência econômica e social.

Questionamento Inicial e Redução do Consumo

- Avaliação crítica da necessidade de cada deslocamento, evitando trajetos desnecessários e otimizando o uso da frota;
- Planejamento inteligente das rotas para reduzir quilometragem percorrida, consumo de combustível e desgaste dos veículos;
- Treinamento de motoristas para direção econômica e segura, promovendo menor consumo de recursos e redução da emissão de poluentes.

Análise do Ciclo de Vida e Eficiência Econômica

- Consideração do ciclo de vida dos veículos e equipamentos, incluindo produção, distribuição, uso e descarte, para determinar a vantajosidade econômica da contratação;
- Adoção de manutenção preventiva regular, prolongando a vida útil da frota e reduzindo custos de reparo emergencial;
- Substituição planejada de veículos, evitando desperdício e maximizando a utilização da frota disponível.

Fomento à Inovação e Minimização de Impactos Ambientais

- Incentivo a veículos e tecnologias menos poluentes, com maior eficiência energética e menor emissão de gases;
- Utilização de soluções inovadoras para monitoramento de consumo de combustível, quilometragem e desempenho da frota;
- Redução da poluição sonora nas rotas escolares por meio de veículos com tecnologias de menor ruído.

Promoção de Boas Práticas Sociais e Ambientais

- Capacitação contínua de motoristas e monitores sobre segurança, sustentabilidade e atendimento a estudantes com necessidades especiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Planejamento seguro de embarque e desembarque, com atenção à acessibilidade e preservação ambiental nos pontos de parada;
- Uso de sistemas digitais para registro de rotas, quilometragem e ocorrências, reduzindo o consumo de papel.

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Esta contratação contribui diretamente para o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, ao promover mobilidade segura, eficiente e ambientalmente responsável, garantindo transporte escolar de qualidade com menor impacto ambiental e melhor uso dos recursos públicos.

Conclusão

A incorporação dessas práticas de sustentabilidade assegura que o transporte escolar:

- Esteja alinhado à Agenda 2030 e aos objetivos da lei de licitações;
- Reduza impactos ambientais e consumo de recursos;
- Fomente inovação e soluções tecnológicas sustentáveis;
- Garanta eficiência econômica, operacional e social;
- Assegure transporte escolar seguro, acessível e contínuo, atendendo plenamente ao interesse público.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do estudo preliminar, considerando a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Branca, os requisitos técnicos, operacionais e de sustentabilidade, bem como os aspectos correlatos e interdependentes, conclui-se que a contratação do serviço de transporte escolar é viável e razoável.

Viabilidade Técnica

- O serviço terceirizado atende aos requisitos mínimos de frota, acessibilidade, segurança e acompanhamento por monitores, garantindo a prestação contínua e adequada do transporte escolar;
- As soluções de manutenção preventiva e assistência técnica previstas permitem a garantia de disponibilidade operacional da frota, reduzindo riscos de interrupção do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- A capacitação de motoristas e monitores assegura qualidade, segurança e atendimento aos alunos com necessidades especiais.

Viabilidade Operacional

- O planejamento das rotas, a integração com contratações correlatas e interdependentes e a definição de cronogramas garantem que o serviço será executado de forma eficiente, segura e regular, sem comprometer o calendário letivo;
- A implementação de práticas de sustentabilidade e inovação contribui para redução de impactos ambientais, otimização de recursos e maior eficiência operacional;
- A Secretaria Municipal de Educação possui condições de fiscalizar e monitorar o contrato, garantindo cumprimento dos padrões exigidos.

Viabilidade Orçamentária

- A estimativa de quantidade de veículos, operadores e quilometragem, com base em levantamentos in loco e histórico de rotas, permite a definição de preço referencial compatível com a execução do serviço;
- A terceirização viabiliza melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando gastos com aquisição de frota própria e manutenção de pessoal adicional;
- O planejamento prévio e a integração com contratações correlatas minimizam riscos de custos adicionais ou necessidade de aditamentos.

Adequação à Necessidade Identificada

- O serviço atende integralmente à necessidade de garantir o acesso diário e seguro dos alunos à educação, inclusive para aqueles que residem em áreas periféricas ou rurais;
- A solução contratada assegura continuidade, pontualidade, segurança e acessibilidade nas rotas escolares;
- A contratação contribui para a implementação de políticas públicas sustentáveis, alinhadas à Agenda 2030, ao incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer Final



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar, declara-se que a contratação do serviço de transporte escolar é viável, adequada e razoável, atendendo aos critérios de:

- Viabilidade técnica: cumprimento de todos os requisitos operacionais, de segurança e acessibilidade;
- Viabilidade operacional: execução eficiente, contínua e coordenada;
- Viabilidade orçamentária: custo compatível com os recursos disponíveis e melhor aproveitamento do orçamento público;
- Adequação à necessidade: garantia do acesso à educação e cumprimento do interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

Portanto, recomenda-se a contratação da solução terceirizada apresentada, com todas as especificações técnicas, operacionais e de sustentabilidade previamente definidas.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Valmir Francisco Santos Diretor de Transporte Escolar Matrícula: 13.790 Santa Branca, 25 de fevereiro de 2026	Raquel Oliveira dos Reis Assessor I Matrícula: 13.807 Santa Branca, 25 de fevereiro de 2026

AUTORIDADE COMPETENTE
Alexandra Cristiane S. F. Meirelles Secretária Municipal de Educação Matrícula: 13.718 Santa Branca, 25 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANÁLISE DE RISCOS

COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 18, X);

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade executora / Setor requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável: Alexandra Cristiane da Silva Fernandes Meirelles

Matrícula: 13.718

E-mail: [sesantabranca@gmail.com](mailto:sasantabranca@gmail.com)

Processo: 631/2026

I – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte escolar, sob regime de fretamento, com fornecimento de veículos convencionais e adaptados, devidamente abastecidos, com disponibilização de motorista e monitor por veículo, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, das linhas estaduais compartilhadas e das creches municipais do Município de Santa Branca/SP.

1.2 Finalidade da Identificação de Riscos

A identificação de riscos consiste na definição do conjunto de eventos, internos ou externos, que possam impactar positiva ou negativamente os objetivos do processo de contratação.

No presente caso, busca-se determinar os principais riscos capazes de impactar negativamente:

- O sucesso da licitação;
- A adequada aplicação da Lei nº 14.133/2021;
- A seleção da proposta mais vantajosa;
- O equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- A execução regular e contínua do serviço;
- A segurança dos alunos transportados;
- O cumprimento do calendário letivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Considerando tratar-se de serviço público essencial, contínuo e diretamente vinculado ao direito fundamental à educação, a materialização de determinados riscos pode gerar impactos jurídicos, financeiros, operacionais e sociais relevantes.

Os riscos identificados foram organizados nas categorias: Regulamentação, Sistema, Pessoas, Estrutura e Processos, conforme segue.

1.3 Riscos Relacionados à Regulamentação

Eventos relacionados à interpretação, aplicação e conformidade normativa da contratação:

1. Elaboração de edital com cláusulas restritivas que comprometam a competitividade.
2. Exigências de habilitação desproporcionais ou desconectadas do objeto.
3. Pesquisa de preços insuficiente, desatualizada ou metodologicamente inadequada.
4. Subavaliação do custo real por quilômetro rodado.
5. Fragilidade na análise de exequibilidade das propostas.
6. Ausência ou deficiência na previsão de cláusulas de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.
7. Inexistência ou fragilidade de matriz de alocação de riscos contratual.
8. Impugnações, representações ou judicialização do certame.
9. Inobservância de exigências formais da Nova Lei (planejamento, segregação de funções, publicidade no PNCP).

1.4 Riscos Relacionados ao Sistema

Eventos decorrentes de falhas tecnológicas ou operacionais nos sistemas utilizados:

1. Instabilidade ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o certame.
2. Falhas na publicação de documentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
3. Erro no cadastramento de rotas, quantitativos ou critérios no sistema.
4. Problemas na consolidação e conferência da quilometragem executada.
5. Ausência de mecanismos de rastreabilidade e registro eletrônico da execução.
6. Falhas na integração entre sistemas administrativos (educação, contratos e financeiro).



1.5 Riscos Relacionados às Pessoas

Eventos associados à atuação dos agentes públicos e da contratada:

1. Fiscal de contrato sem capacitação adequada na Lei nº 14.133/2021.
2. Falhas na fiscalização diária das rotas e do cumprimento dos horários.
3. Rotatividade de servidores responsáveis pela gestão contratual.
4. Comunicação ineficiente entre Secretaria e empresa contratada.
5. Motoristas sem qualificação ou curso específico exigido.
6. Monitores insuficientes, despreparados ou não disponibilizados quando exigido.
7. Atuação inadequada na análise de exequibilidade das propostas.

1.6 Riscos Relacionados à Estrutura

Eventos ligados à infraestrutura física e organizacional necessária à execução do contrato:

1. Pontos de embarque e desembarque sem condições adequadas de segurança.
2. Estradas rurais em condições precárias que impactem a execução das rotas.
3. Insuficiência de equipe administrativa para fiscalização e controle.
4. Falta de integração entre setores (Educação, Transporte, Compras e Finanças).
5. Dependência excessiva de um único fornecedor para execução integral do serviço.
6. Limitações orçamentárias supervenientes.

1.7 Riscos Relacionados aos Processos

Eventos decorrentes de falhas no planejamento, execução e controle:

1. Planejamento inadequado das rotas escolares.
2. Erro na estimativa de quilometragem.
3. Superdimensionamento ou subdimensionamento da frota.
4. Atraso na formalização contratual ou na emissão da ordem de serviço.
5. Paralisação do serviço por falhas mecânicas ou operacionais.
6. Inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7. Acidentes envolvendo alunos durante o transporte.
8. Pagamentos por quilometragem não executada.
9. Necessidade frequente de aditivos contratuais por falhas de planejamento.
10. Desequilíbrio econômico-financeiro.
11. Rescisão contratual durante o período letivo.

1.8 Considerações Finais da Etapa de Identificação

A identificação demonstra que os principais riscos concentram-se:

- Na fase de planejamento (estimativa e formação de preços);
- Na fase de execução contratual (continuidade e fiscalização);
- Na dimensão econômico-financeira (combustível e exequibilidade);
- Na segurança dos usuários (alunos).

A etapa seguinte tratará da avaliação da probabilidade e impacto de cada risco identificado, com a definição das respectivas medidas de tratamento.

II – AVALIAÇÃO DOS RISCOS

A presente avaliação tem por finalidade verificar, de forma objetiva, quais riscos podem comprometer a realização regular da licitação e, principalmente, a continuidade segura do transporte escolar no Município.

Considerando que se trata de serviço essencial ao funcionamento da rede de ensino — diretamente vinculado à frequência dos alunos e ao cumprimento do calendário letivo — foram atribuídos níveis de probabilidade e impacto aos riscos identificados, a fim de priorizar aqueles que podem gerar maiores prejuízos à Administração e à comunidade escolar.

A análise permite identificar quais situações exigem atuação preventiva imediata da Secretaria Municipal de Educação, quais demandam controle reforçado durante a execução contratual e quais podem permanecer sob monitoramento.

Com base nessa classificação, é estruturada a Matriz de Riscos, que orientará as medidas de tratamento a serem adotadas nas próximas etapas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

2.1 Metodologia de Avaliação

A identificação e classificação dos riscos foram realizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das características do objeto, na experiência administrativa em contratações anteriores de transporte escolar e nas exigências da Lei nº 14.133/2021 quanto à gestão por riscos. Para fins desta análise, adotou-se a seguinte escala:

Probabilidade (P)

Score	Classificação	Descrição
1	Baixa	Evento improvável ou histórico raro
2	Média	Pode ocorrer durante a execução
3	Alta	Alta chance de ocorrência

Impacto (I)

Score	Classificação	Descrição
1	Baixo	Impacto administrativo limitado
2	Médio	Impacto relevante, mas reversível
3	Alto	Impacto significativo financeiro, jurídico ou operacional

Nível de Risco (NR)

O Nível de Risco é obtido pela fórmula:

$$NR = \text{Probabilidade (P)} \times \text{Impacto (I)}$$

Classificação do Nível de Risco

NR	Classificação	Tratamento
1–2	Baixo	Monitoramento
3–4	Moderado	Controle e mitigação
6–9	Alto / Crítico	Tratamento prioritário (inaceitável)

2.2 Matriz de Avaliação dos Riscos

A) Regulamentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Código	Risco	P	I	NR	Classificação
R1	Cláusulas restritivas no edital	2	3	6	Alto
R2	Pesquisa de preços inadequada	2	3	6	Alto
R3	Subavaliação do km rodado	2	3	6	Alto
R4	Fragilidade na análise de exequibilidade	2	3	6	Alto
R5	Judicialização do certame	2	2	4	Moderado
R6	Falhas na previsão de reequilíbrio	2	3	6	Alto

B) Sistema

Código	Risco	P	I	NR	Classificação
R7	Instabilidade do sistema eletrônico	1	2	2	Baixo
R8	Falha na publicação no PNCP	1	2	2	Baixo
R9	Erro no cadastro de rotas/quantitativos	2	2	4	Moderado
R10	Falha no controle da quilometragem	2	2	4	Moderado

C) Pessoas

Código	Risco	P	I	NR	Classificação
R11	Fiscal sem capacitação adequada	2	3	6	Alto
R12	Falhas na fiscalização diária	2	3	6	Alto
R13	Motoristas sem qualificação	1	3	3	Moderado
R14	Comunicação ineficiente com contratada	2	2	4	Moderado

D) Estrutura

Código	Risco	P	I	NR	Classificação
R15	Pontos de embarque inadequados	2	2	4	Moderado
R16	Estradas rurais precárias	2	3	6	Alto
R17	Insuficiência de equipe para fiscalização	2	3	6	Alto

E) Processos

Código	Risco	P	I	NR	Classificação
--------	-------	---	---	----	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

R18	Planejamento inadequado das rotas	2	3	6	Alto
R19	Erro na estimativa de quilometragem	2	3	6	Alto
R20	Paralisação do serviço	2	3	6	Alto
R21	Acidentes com alunos	1	3	3	Moderado
R22	Pagamento por km não executado	2	2	4	Moderado
R23	Desequilíbrio econômico-financeiro	2	3	6	Alto
R24	Rescisão contratual durante o ano letivo	1	3	3	Moderado

2.3 Análise dos Resultados

A matriz evidencia que os riscos classificados como Alto ou Crítico ($NR \geq 6$) concentram-se principalmente nas seguintes áreas:

- Planejamento da contratação;
- Formação e análise de preços;
- Fiscalização contratual;
- Continuidade da execução do serviço;
- Condições estruturais das rotas rurais.

Esses riscos são considerados prioritários ou inaceitáveis, exigindo tratamento específico e medidas preventivas robustas na etapa seguinte.

Já os riscos classificados como Moderados demandam controle contínuo e mecanismos de mitigação.

Os riscos classificados como Baixos permanecem sob monitoramento.

2.4 Conclusão da Avaliação

A avaliação demonstra que a contratação apresenta grau de exposição relevante, especialmente nos aspectos:

- Econômico-financeiro;
- Operacional;
- Fiscalizatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Contudo, a Administração possui capacidade institucional para gerenciá-los, desde que sejam implementadas medidas estruturadas de tratamento, conforme será detalhado no tópico seguinte.

III – TRATAMENTO

O presente tópico define as providências que deverão ser adotadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelos demais setores envolvidos para reduzir a possibilidade de ocorrência dos riscos identificados como mais relevantes na etapa anterior.

Considerando que o transporte escolar é condição indispensável para garantir a frequência dos alunos, especialmente aqueles residentes na zona rural e em locais de difícil acesso, as medidas a seguir têm como foco evitar atrasos no início do ano letivo, interrupções nas rotas, falhas na fiscalização e problemas que possam comprometer a segurança dos estudantes.

Busca-se, com isso, assegurar que a licitação transcorra de forma regular, que a empresa contratada apresente condições reais de executar o serviço e que o transporte seja prestado com continuidade, segurança e equilíbrio financeiro ao longo de todo o período letivo.

Considerando a natureza essencial do transporte escolar, as medidas abaixo visam assegurar:

- A regularidade do certame;
- A seleção de proposta exequível e vantajosa;
- O equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- A continuidade do serviço durante o ano letivo;
- A segurança dos alunos transportados.

3.1 Riscos Relacionados à Regulamentação

R1 – Cláusulas restritivas no edital

Tratamento:

- Revisão técnica e jurídica prévia do edital;
- Justificativa expressa de todas as exigências de habilitação;
- Vedação de exigências não previstas em lei ou desconectadas do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Estratégia: Mitigação.

R2 – Pesquisa de preços inadequada / R3 – Subavaliação do km rodado

Tratamento:

- Realização de pesquisa de preços com múltiplas fontes (contratações similares, Painel de Preços, consultas formais a fornecedores);
- Memória de cálculo detalhada da composição do km rodado (combustível, manutenção, pneus, depreciação, encargos trabalhistas);
- Registro formal da metodologia adotada.

Estratégia: Mitigação.

R4 – Fragilidade na análise de exequibilidade

Tratamento:

- Previsão no edital de critérios objetivos para análise de exequibilidade;
- Solicitação de planilha de composição de custos quando necessário;
- Análise técnica antes da adjudicação.

Estratégia: Mitigação.

R6 – Falhas na previsão de reequilíbrio econômico-financeiro

Tratamento:

- Inserção de cláusula contratual clara sobre reajuste e reequilíbrio;
- Definição de índice oficial de correção;
- Previsão de hipóteses de revisão extraordinária (combustível, alteração tributária, convenção coletiva).

Estratégia: Mitigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

3.2 Riscos Relacionados às Pessoas

R11 – Fiscal sem capacitação adequada

Tratamento:

- Designação formal de fiscal titular e substituto;
- Capacitação interna sobre atribuições de fiscalização;
- Elaboração de checklist padronizado de acompanhamento.

Estratégia: Mitigação.

R12 – Falhas na fiscalização diária

Tratamento:

- Implantação de rotina mensal de verificação das rotas;
- Conferência sistemática da quilometragem executada;
- Registro formal das ocorrências.

Estratégia: Mitigação.

3.3 Riscos Relacionados à Estrutura

R16 – Estradas rurais em más condições

Tratamento:

- Comunicação preventiva com setor de obras/infraestrutura;
- Ajustes de rotas quando necessário;
- Previsão contratual de rotas alternativas.

Estratégia: Mitigação (risco externo parcialmente controlável).

R17 – Insuficiência de equipe para fiscalização

Tratamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Distribuição formal de responsabilidades;
- Apoio administrativo da Secretaria;
- Relatórios simplificados e padronizados para facilitar controle.

Estratégia: Mitigação.

3.4 Riscos Relacionados aos Processos

R18 – Planejamento inadequado das rotas

Tratamento:

- Levantamento prévio atualizado dos alunos e endereços;
- Validação das rotas antes da publicação do edital;
- Revisão anual antes do início do período letivo.

Estratégia: Mitigação.

R19 – Erro na estimativa de quilometragem

Tratamento:

- Utilização de ferramentas de medição (mapas digitais e conferência in loco);
- Memória de cálculo arquivada no processo;
- Margem técnica de segurança na estimativa.

Estratégia: Mitigação.

R20 – Paralisação do serviço

Tratamento:

- Exigência de frota reserva mínima;
- Cláusula contratual prevendo substituição imediata de veículo;
- Aplicação de penalidades em caso de descumprimento;
- Previsão de convocação do segundo colocado em caso de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Estratégia: Mitigação e contingência.

R23 – Desequilíbrio econômico-financeiro

Tratamento:

- Monitoramento periódico dos custos principais (combustível e mão de obra);
- Análise técnica fundamentada em eventuais pedidos de reequilíbrio;
- Planejamento orçamentário compatível com a execução anual.

Estratégia: Mitigação.

3.5 Síntese do Tratamento

Os riscos classificados como prioritários concentram-se nas fases de:

- Planejamento da contratação;
- Formação e análise de preços;
- Fiscalização da execução;
- Continuidade do serviço durante o período letivo.

As medidas definidas priorizam ações preventivas, fortalecimento da fiscalização e maior robustez documental do processo licitatório, reduzindo a probabilidade de falhas e aumentando a capacidade de resposta da Administração.

IV – IMPLEMENTAÇÃO

No âmbito da contratação do transporte escolar, a execução das ações preventivas e de controle será conduzida de forma integrada, conforme a competência de cada área envolvida.

4.1 Responsáveis pela Implementação

a) Secretaria Municipal de Educação

- Levantamento atualizado dos alunos e definição das rotas;
- Validação da estimativa de quilometragem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Acompanhamento da execução contratual;
- Designação formal de fiscal e substituto;
- Registro de ocorrências relacionadas à execução do serviço.

b) Setor de Licitações/Compras

- Revisão do edital e anexos antes da publicação;
- Conferência da pesquisa de preços e da memória de cálculo;
- Verificação da conformidade com a legislação vigente;
- Publicação regular dos atos no sistema eletrônico e no PNCP.

c) Assessoria Jurídica

- Análise prévia da minuta do edital e do contrato;
- Verificação da legalidade das exigências de habilitação;
- Avaliação de eventuais impugnações e recursos;
- Orientação quanto à aplicação de penalidades e reequilíbrio econômico-financeiro.

d) Fiscal do Contrato

- Acompanhamento periódico das rotas;
- Conferência da quilometragem executada;
- Verificação das condições dos veículos e documentação;
- Registro formal de ocorrências e comunicação à autoridade competente;
- Atesto das notas fiscais apenas após conferência dos serviços prestados.

4.2 Momento de Implementação das Medidas

As ações serão executadas conforme a fase do processo:

Fase de Planejamento

- Consolidação dos dados das rotas;
- Elaboração da pesquisa de preços;
- Definição das cláusulas contratuais;
- Análise jurídica preventiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Fase de Licitação

- Publicação regular dos atos;
- Resposta a impugnações;
- Análise de exequibilidade das propostas;
- Verificação da habilitação.

Fase de Execução Contratual

- Fiscalização contínua das rotas;
- Controle da quilometragem;
- Aplicação de penalidades quando necessário;
- Análise técnica de eventuais pedidos de reequilíbrio.

4.3 Forma de Comprovação

A implementação das medidas ficará demonstrada por meio de:

- Portaria de designação de fiscal;
- Edital e contrato com cláusulas específicas de controle;
- Memória de cálculo da formação de preços;
- Relatórios de fiscalização;
- Registros de ocorrências e notificações à contratada;
- Documentação arquivada no processo administrativo.

4.4 Considerações Finais

A efetividade da gestão de riscos dependerá da atuação preventiva da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no planejamento das rotas e na fiscalização da execução contratual, tendo em vista que a interrupção do transporte escolar impacta diretamente o acesso dos alunos às unidades de ensino e o cumprimento do calendário letivo.

A implementação ora delineada busca assegurar maior controle administrativo, reduzir a ocorrência de falhas e garantir a continuidade e segurança do serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

V – MONITORAMENTO

No contexto da Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento é fundamental para assegurar o cumprimento do calendário letivo, a segurança dos alunos e a continuidade do serviço, especialmente considerando rotas rurais, veículos adaptados e a necessidade de fiscalização diária.

5.1 Responsáveis pelo Monitoramento

- **Fiscal do Contrato:** acompanhamento diário das rotas, conferência da quilometragem, registro de ocorrências e verificação das condições dos veículos e documentos.
- **Equipe Técnica da Secretaria:** análise de relatórios de fiscalização, consolidação de dados sobre cumprimento de rotas, horários e segurança dos alunos.
- **Gestão de Licitações e Contratos:** verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, aplicação de penalidades e avaliação de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

5.2 Instrumentos de Monitoramento

- **Relatórios de Fiscalização:** registros diários sobre a execução do transporte, incluindo atrasos, desvios de rotas, falhas mecânicas e presença de motorista e monitor.
- **Checklists de Qualidade:** verificação do estado dos veículos, acessibilidade, limpeza e segurança.
- **Auditorias Contratuais:** análise periódica do cumprimento das cláusulas do contrato e da conformidade com a legislação vigente.
- **Sistemas de Rastreamento e Registro:** monitoramento eletrônico das rotas e quilometragem, quando disponível.

5.3 Frequência de Monitoramento

- **Fiscalização diária:** durante a execução das rotas, garantindo o transporte seguro e regular dos alunos.
- **Relatórios semanais ou mensais:** consolidação de dados, identificação de falhas recorrentes e ações corretivas.
- **Revisão semestral ou anual:** avaliação geral da execução do contrato, eficiência das medidas mitigadoras e necessidade de ajustes.

5.4 Comunicação e Correção de Falhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- **Comunicação Interna:** relatórios e reuniões periódicas entre fiscal, equipe técnica e setor de contratos para tratar desvios e definir ações corretivas.
- **Comunicação Externa:** notificações formais à empresa contratada em caso de descumprimento, com registro das penalidades aplicadas.
- **Ações Corretivas:** ajustes nas rotas, reposição de veículos, capacitação de motoristas/monitores e, se necessário, convocação do segundo colocado no certame para garantir continuidade do serviço.

5.5 Considerações Finais

O monitoramento constante permite à Secretaria Municipal de Educação antecipar problemas, reduzir impactos negativos, preservar a segurança dos alunos e assegurar que o transporte escolar atenda às necessidades da comunidade de forma contínua e eficiente.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Valmir Francisco Santos Diretor de Transporte Escolar Matrícula: 13.790 Santa Branca, 25 de fevereiro de 2026	Raquel Oliveira dos Reis Assessor I Matrícula: 13.807 Santa Branca, 25 de fevereiro de 2026

AUTORIDADE COMPETENTE
Alexandra Cristiane S. F. Meirelles Secretária Municipal de Educação Matrícula: 13.718 Santa Branca, 25 de fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PROCESSO Nº 631/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA E OUTRO MONITOR, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO, LINHAS ESTADUAIS, COMPARTILHADAS, MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Prezados Senhores, apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PLANILHA DE VALORES:

Item				Valores estimados do processo		
Lote	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					R\$	R\$
						R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES): R\$ XXXXXXXXX (POR EXTENSO)

Informamos que todos os custos, impostos, encargos e demais, estão inclusos no valor apresentado.

Informamos ainda, que as características dos serviços e dos equipamentos, estão de acordo com o Termo de Referência enviado pela Prefeitura Municipal de Santa Branca.

3. VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta possui validade de 90 (noventa) dias após a data de emissão.

Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

Local e Data
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO GERAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 631/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA E OUTRO MONITOR, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO, LINHAS ESTADUAIS, COMPARTILHADAS, MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. O e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. Que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato para formalização são: Nome: _____, CPF: _____, RG: _____

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO V

Declaração de Empresa de Pequeno Porte

Local e Data

À Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA

PROCESSO Nº 631/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA E OUTRO MONITOR, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO, LINHAS ESTADUAIS, COMPARTILHADAS, MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - PROCESSO Nº 631/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA E OUTRO MONITOR, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO, LINHAS ESTADUAIS, COMPARTILHADAS, MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.694.121/0001-81, com sede na Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca – SP, CEP 12380-000, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, solteiro, portador do RG nº ***** e do CPF/MF nº *****, domiciliado em SANTA BRANCA/SP.

CONTRATADA: *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na Rua *****, telefone: *****, e-mail: *****, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo Sr(a). *****, que exerce a função de *****, portador do RG nº ***** e do CPF/MF nº *****.

Em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar o presente CONTRATO com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº. 399/2023 e demais instrumentos legais aplicáveis, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA E OUTRO MONITOR, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO, LINHAS ESTADUAIS, COMPARTILHADAS, MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP.**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Item				Valores estimados do processo		
Item	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					R\$	R\$
						R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Edital da Licitação;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por ser mais vantajosa economicamente para o Município de Santa Branca, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual será indireto, na modalidade de **empreitada por preço unitário**, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total anual de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.1.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXX correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.
- 11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10. (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5 % (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.
- f. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.
- g. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.
- h. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2026, as necessárias dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

02.04.09.12.361.0020.2545.01.3.3.90.39.99.220.0000 – ficha 120 – pré empenho nº 471/2026 – Operacionalização do transporte de aluno;
02.04.09.12.361.0020.2545.05.3.3.90.39.99.206.0000 – ficha 121 – pré empenho nº 472/2026 - Operacionalização do transporte de aluno;
02.04.09.12.361.0020.2545.05.3.3.90.39.99.282.0000 – ficha 122 - pré empenho nº 473/2026 - Operacionalização do transporte de aluno;
02.04.09.12.362.0020.2546.02.3.3.90.39.99.230.0001 – ficha 126 - pré empenho nº 474/2026 - Operacionalização do transporte de aluno;
02.04.09.12.361.0020.2545.05.3.3.90.39.99.288.0000 – ficha 123 - pré empenho nº 475/2026 - Operacionalização do transporte de aluno;
02.04.09.12.361.0020.2545.91.3.3.90.39.99.220.0000 – ficha 424 - pré empenho nº 476/2026 - Operacionalização do transporte de aluno;

Empenhos nº *****/2026, *****/2026, *****/2026, *****/2026, *****/2026, *****/2026, no valor global de R\$ *****

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Branca/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Branca _____ de _____ de 2026.

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal
Contratante

Representante legal do contratado
Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81.

CONTRATADA: *****, CNPJ *****

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2026 – PROCESSO Nº 631/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA E OUTRO MONITOR, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO, LINHAS ESTADUAIS, COMPARTILHADAS, MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Branca, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*